

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 4 de setembro de 1957

NÚMERO 5.931

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 455

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica suprimida na T. N. M. da Secretaria da Educação e Cultura, uma função de Auxiliar de Escritório, referência X, ocupada por Nilce Gonçalves, por ter sido esta função incorporada na classe C-4 da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro do Poder Executivo, criada pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de setembro de 1957.

JORGE LACERDA,
Rubens Nazareno Neves

Decretos de 11 de janeiro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Aloysio Aguielo Rodrigues da Fonseca para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Romelândia, do município de São Miguel do Oeste, comarca de Mondai.

Adelino Piccolli para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Anchieta, do município de São Miguel do Oeste, comarca de Mondai.

David Linder Mayer para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Paraíso, do município de São Miguel do Oeste, da comarca de Mondai.

Américo Lopes para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Bandeirantes, do município de São Miguel do Oeste, comarca de Mondai.

Wendolino Hoffmann para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Guaraciaba, do município de São Miguel do Oeste, comarca de Mondai.

(Reproduzidos por terem saído com erros no original).

Requerimentos despachados

12 DE JULHO

Dorati Abel Baldino — 1.601-56 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 750,00.
Companhia Telefônica Catarinense — 1.340 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.022,20.

Helena Maria Cruz Guerner — 1.624 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.134,00.

Rute Pereira Nunes — 342 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 110,00.

Dezídia Gaspareto — 736 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.300,00.

Maria Borges Michels — 1.472 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.500,00.

João Alfredo Schmid — 1.700 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 300,00.

Jorge Francisco André da Silva — 1.649 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.250,00.

Banco do Brasil S. A. — 171 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 219.046,80.

Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria — 974-57 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 982,00.

Irmã Maria José D. Cruz — 484 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 250,00.

João David Ferreira Lima — 722 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.150,00.

Raul Iris Pigartto Bartolomei — 133 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.950,00.

Terezinha Cordioli — 667 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.500,00.

Mylma Neves Carginin — 1.146 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.550,00.

Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. — 265 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 5.677,50.

Juvelino Ricardo da Silva — 463 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.820,00.

Alicione Costa Bereta — 418 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 12.000,00.

Fábrica de Móveis São João — 498 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 12.400,00.

Enedina Mendonça Elíbio — 284 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.400,00.

Adolfo Bunn Júnior — 216 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 600,00.

Agenor Luiz Ferreira — 507 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.000,00.

Pacífico Guimarães Batista — 419 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 10.389,00.

Felício Masson — 109 — Deferido.

Valdir Dalla Nora — 483 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 500,00.

Nilson Germano Zonkowski — 424 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 500,00.

T. A. C. Transportes Aéreos Catarinense S. A. — 208 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 6.814,60.

Tac. Transporte Aéreos Catarinense S. A. — 161 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.780,00.

José Almeida de Oliveira — 211 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 4.650,00.

Iva Zanette dos Santos — 303 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 7.200,00.

Hilma Roesner Schaffler — 318 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 900,00.

Flamarior Kretschmar Leite — 605 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 300,00.

Erika Pagelkopl — 822 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.200,00.

Elisabeti Couto de Oliveira — 665 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.450,00.

Cidemy Pacheco — 261 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.700,00.

Antônio Veronez — 517 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.000,00.

Augusto Schutz — 598 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 10.000,00.

Almir José Rosa — 431 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.350,00.

Almerinda Martins Machado — 664 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.000,00.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portarias de 29 de agosto de 1957

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Tornar sem efeito:

As apostilas lavradas nos títulos de nomeação do Oficial de Justiça Privativo da Fazenda da comarca de Tubarão. Eduardo Antônio Felício e do Oficial de Justiça do Juízo de Direito da comarca de Joaçaba. Elvídio Matos, a 1ª, datada de 27 de março e a 2ª, de 6 de julho, ambas do corrente ano.

Licenciar, "ex-offício":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais e a contar da data da publicação desta, o Mecânico, referência XIII, lotado na Imprensa Oficial do Estado, Jordão Teixeira de Oliveira.

Por sessenta (60) dias, com vencimentos integrais e a contar de (8) de julho do corrente ano, o Linotipista I-10, lotado na Imprensa Oficial do Estado, Acácio Cardoso.

Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais, o Impressor I-9, lotado na Imprensa Oficial do Estado, Adoacyr Schmidt.

Requerimentos despachados

31 DE JULHO

S/A., Moinhos Rio Grandense — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.102,00.
Elétrico Técnica Ind. e Comércio S/A — Idem, idem, Cr\$ 789,60.

2 DE AGOSTO

R. Schnorr — Idem, idem, Cr\$ 10.491,00.
Manoel Tertuliano Vieira — Idem, idem, Cr\$ 155.760,00.

6 DE AGOSTO

Wilson Elias — Idem, idem, Cr\$ 7.680,00.

Pereira e Oliveira & Cia — Idem, idem, Cr\$ 4.795,00.

9 DE AGOSTO

Artur Burgardt (Juiz de Paz da comarca de Canoinhas) — Idem, idem, Cr\$ 400,00.

Empresa de Eletricidade Alexandre Schemm S/A — Porto União — Idem, idem, Cr\$ 197,30.

José Pessoa Maciel (adjunto do Promotor de São José) — Idem, idem, Cr\$ 4.000,00.

Eugênio Trevisani (juiz de paz da comarca de Videira) — Idem, idem, Cr\$ 8.398,60.

Genésio Souza (adjunto do Promotor Público — Tijucas) — Idem, idem, Cr\$ 4.500,00.

10 DE AGOSTO

José Amorim (adjunto do Promotor Público da comarca de Biguaçu) — Idem, idem, Cr\$ 3.500,00.

Joaquim Fernando da Silva — Idem, idem, Cr\$ 1.760,00.
Remington Rand do Brasil — Idem, idem, Cr\$ 561,80.

Rid Silva (juiz de direito da comarca de Caçador) — Idem, idem, Cr\$ 16.000,00.

12 DE AGOSTO

Syriaco T. Atherino & Irmão — Idem, idem, Cr\$ 3.000,00.

13 DE AGOSTO

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina — Pague-se a quantia de Cr\$ 260.164,00.

José da Luz Fontes — Idem, idem, Cr\$ 22.500,00.

19 DE AGOSTO

R. Schnorr (representante da Cia. T. Janer Comércio e Indústria de Curitiba) — Pague-se a quantia de Cr\$ 29.350,00.

João Jorge Mussi & Irmãos — Idem, idem, Cr\$ 89.760,00.

Michel Daura & Cia. — Idem, idem, Cr\$ 41.355,20.

Cia. Telefônica Catarinense — Idem, idem, Cr\$ 5.342,40.

21 DE AGOSTO

Busch e Cia. — Idem, idem, Cr\$ 33.760,00.

26 DE AGOSTO

Carioni e Irmãos — Idem, idem, Cr\$ 444,60.

R. Schnorr — Idem, idem, Cr\$ 10.840,00.

Tintas Multicolor Indústria e Comércio Ltda., Rio de Janeiro — Idem, idem, Cr\$ 76.960,00.

24 DE AGOSTO

Pedro Ernesto Nunes — Pede pagamento de Cr\$ 3.675,00 — Pague-se.

Pedro Ernesto Nunes — Pede pagamento de Cr\$ 14.700,00 — Pague-se.

União Mecânica — Requer pagamento de Cr\$ 5.992,00 — Pague-se.

Gráfica 43 S/A. Ind. e Comércio — Idem, idem, Cr\$ 3.553,00.

João Korfú — Idem, idem, Cr\$ 8.560,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S/A., Filial — Idem, idem, Cr\$ 44,00.

Frederico Witt, proprietário da Tipografia Artes Gráficas da comarca de Canoinhas — Idem, idem, Cr\$ 5.260,00.

Osny Ortega — Idem, idem, Cr\$ 850,00.

Casa Eletrônica (de J. Moura & Cia.) — Idem, idem, Cr\$ 3.700,00.

Carlos Hoepcke S/A. Comércio e Indústria — Idem, idem, Cr\$ 2.991,00.

L. Lisboa — Idem, idem, Cr\$ 1.350,00.

IMPrensa Oficial do Estado

Portarias de 1º de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Juracy Maria Bittencourt da função de Auxiliar de Escritório, referência X, por ter sido admitida em outra função.

Abílio Cardoso da função de Artífice, referência VIII, com exercício na referida Imprensa.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
 PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvados, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levada a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Admitir:

De acôrdo com o art. 19. do decreto-lei n. 1.023. de 29 de maio de 1944:

Juracy Maria Bittencourt para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência XII, e ter exercício na referida Imprensa.

Abílio Cardoso para exercer a função de Linotipista, referência XI, e ter exercício na referida Imprensa. Orion Batista, de Amorim para exercer a função de Artífice, referência VIII, e ter exercício na referida Imprensa.

José Silvano Pinheiro para exercer a função de Artífice, referência VIII, e ter exercício na referida Imprensa.

EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Como medida preventiva contra a propagação da gripe que ameaça as populações brasileiras, principalmente as do sul do País, resolvo — por solicitação do exmo. sr. Secretário da Saúde e Assistência Social, dr. Paulo Fontes, suspender as comemorações do dia 7 de setembro. Em outras capitais, as mesmas medidas estão sendo tomadas em virtude do elevado índice propagatório da moléstia.

Em Pôrto Alegre, de acôrdo com o que vem noticiando a imprensa, foram suspensas as tradicionais comemorações do "Dia da Pátria".

Conforme nota oficial do Ministério da Saúde a terrível gripe já penetrou no País, pela cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

No momento, conforme sugere o sr. Secretário da Saúde, torna-se necessário tomar medidas preventivas capazes de, pelo menos, evitar a propagação ou predispor o organismo às moléstias infecciosas — no caso a gripe — devido a diminuição da resistência orgânica.

Por esses motivos, resolvo suspender as comemorações, tais como reuniões cívicas, desfiles e outras manifestações escolares.

Rubens Nazareno Neves, Secretário da Educação e Cultura.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital

De acôrdo com o disposto no art. 312, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convido Clara Verubel Piaz, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão 1-2, do Quadro de Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo (Escola mista de Km. 21, distrito e município de Mafra), a se apresentar na Delegacia de Ensino, com sede na cidade de Mafra, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitida por abandono de cargo, como prescreve o artigo 282, da lei mencionada acima, visto estar faltando ao serviço. E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único, artigo 312, da mesma lei, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Florianópolis, em 20 de agosto de 1957. José Figueiró de Siqueira, diretor de Administração.

(6-6)

(7566)

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 21 de agosto de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Nadir Pereira Bento, ocupante do cargo de Atendente, classe B-5, lotada no 4º Distrito Sanitário, com exercício no Centro de Saúde de Joinville, por vinte (20) dias, com vencimentos integrais e a contar de 2 de julho de 1957.

Licenciar, "ex-officio":

De acôrdo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Fernando Wendhausen Júnior, ocupante do cargo da classe A-6 da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Departamento de Saúde Pública, por quinze (15) dias, com vencimentos integrais e a contar de 26 de agosto do ano em curso.

Portaria de 28 de agosto de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

Ernestina Póvoas Vieira, ocupante do cargo da classe B-6 da carreira de Visitador-Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde da Capital, por (30) dias, com vencimentos integrais e a contar de 12 de agosto do corrente.

Portaria de 29 de agosto de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acôrdo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Albertina Gonçalves, ocupante da função de Servente, referência VII, lotada no Posto de Saúde de Jaraguá do Sul, por (15) dias, com vencimentos integrais e a contar de 1º de julho do ano em curso.

Portarias de 30 de agosto de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Gercino Silva, Assessor de Assistência Social; Murilo José Lopes da Silva, Auxiliar de Secretaria e Ari Ramos Castro, Oficial Administrativo, designados pela portaria n. 3, de 22 de janeiro do corrente ano, para enquadrarem os funcionários subordinados à Secretaria da Saúde e Assistência Social, na reestruturação feita pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, para a apostila determinada no artigo 44 da referida lei.

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 131 da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Hilda Teichmann, ocupante do cargo de Atendente, classe B-6, do Quadro do Poder Executivo, lotada no 4º Distrito Sanitário, com exercício no Posto de Saúde de Joinville, por (20) dias, com vencimentos integrais e a contar de 4 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL

Aviso aos srs. assinantes

A fim de evitar reclamações sem procedência, quanto ao não recebimento de exemplares deste órgão, solicitamos aos srs. assinantes o obséquio de conferir o jornal pela sua numeração e não pela data, como vêm fazendo alguns.

Licenciar, "ex-officio":

De acôrdo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Licurgo Siridakis, ocupante do cargo da classe B-6 da carreira de Continuo, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Departamento de Saúde Pública, por vinte (20) dias, com vencimentos integrais e a contar de 11 de agosto do ano em curso.

Requerimentos despachados

31 DE AGOSTO

Req. n. 883 — Julieta Fjusa Vieira — Pague-se Cr\$ 3.205,00.

Req. n. 976 — Syriaco Atherino & Irmão — Pague-se Cr\$ 1.354,70.

Req. n. 1.046 — José Wilk — Pague-se Cr\$ 6.100,00.

Req. n. 1.030 — Vva. Cardoso Bitencourt — Pague-se Cr\$ 8.400,00.

Req. n. 868 — Syriaco Atherino & Irmão — Pague-se Cr\$ 3.248,00.

Req. n. 977 — Z. L. Steiner & Cia. — Pague-se Cr\$ 2.335,00.

Req. n. 894 — Incasa — Pague-se Cr\$ 5.000,00.

Req. n. 750 — Syriaco Atherino & Irmão — Pague-se Cr\$ 8.350,00.

Req. n. 1.000 — Incasa — Pague-se Cr\$ 28.800,00.

Req. n. 1.031 — Irmãos Souza — Pague-se Cr\$ 8.400,00.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

APOSTILAS

No título de Maria de Lourdes Amorim, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, foi feita a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título passará a pertencer, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à referência VII, Departamento de Saúde Pública em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1957. Fúlvio Dutra Polenghi, diretor.

No título de Brigida Vefago Carrolie, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à referência VII, Departamento de

Saúde Pública, em Florianópolis, 29 de abril de 1957. Fúlvio Dutra Polenghi, diretor.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de ontem, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de farmácia habilitado sr. João Cardoso da Silva, requerido licença para se estabelecer, com farmácia na sede do distrito de Bom Jardim, no município de São Joaquim, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 22 de agosto de 1957. Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia. (7949) (8-2)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Edital

De ordem do sr. diretor do Tesouro do Estado, intimou o sr. Waldevino Brasil, Encarregado de Serviço, referência XIV, posto à disposição deste Tesouro, por ato do sr. Governador do Estado, de 28 de março de 1957, que sem causa justificada, até presente data não compareceu ao serviço, a apresentar-se neste Tesouro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de hoje, ou justificar o motivo de sua ausência, sob pena de, findo o prazo, ser exonerado, por abandono de serviço, na forma prescrita pelo item I, do art. 282, da lei n. 198, de 18-12-1954.

E, para que, chegue ao conhecimento daquele funcionário foi lavrada o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Estação do Expediente, em 30 de agosto de 1957.

Nérica Ferreira de Souza, secretária do diretor.

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1957

Saldo do dia 29 (Em Caixa)	Cr\$ 2.868.553,40
Recebimentos	4.024.538,30
	Cr\$ 6.893.092,20
Parâmetros	1.928.647,00
Saldo para o dia 31 (Em Caixa)	4.964.445,20
	Cr\$ 6.893.092,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	2.679.180,00	4.973,00	1.153.023,80	1.127.268,40	4.964.445,20
Em Bancos ...	12.462.986,10	126.370.331,80	9.531.104,90	466.180,50	148.825.603,20
TOTAIS	15.142.166,10	126.375.304,80	10.684.128,50	1.593.448,90	153.795.048,40

Flávio Filomeno
Encar. do Contrôlê
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

Alcídio J. Alves
p/Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1957

Saldo do dia 31 (Em Caixa)	Cr\$ 5.380.776,70
Recebimentos	16.149,00
	Cr\$ 5.396.916,70
Pagamentos	436.632,10
Saldo para o dia 3 (Em Caixa)	4.960.284,60
	Cr\$ 5.396.916,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	1.156.837,10	4.973,00	1.835.009,30	1.963.465,20	4.960.284,60
Em Bancos ...	11.195.282,20	126.370.331,80	9.531.104,90	466.180,50	147.562.899,30
TOTAIS	12.352.119,30	126.375.304,80	11.366.114,10	2.429.645,70	152.523.183,90

Flávio Filomeno
Enc. Contrôlê
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

Accácio Mello
Tesoureiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Ata da 25ª sessão, realizada em 6 de junho de 1957

Presentes os senhores Osvaldo Machado, presidente, José Augusto de Faria, Roberto Oliveira, Eduardo Santos, deputados, não tendo comparecido o deputado Charles Edgar Moritz, tendo sido convocado o deputado suplente Carlos Galluff. Havendo número legal é aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior posta em votação é aprovada. Requerimentos: Mary Trojan Rabia, Ibirama; idem Saturnino Leopoldo Kretzer, S. Pedro de Alcântara; idem Anacleto Zonta, Campos Novos; idem Osvaldo Henrique Machado, Blumenau; idem Pacheco Simone Netto, desta praça; idem Abdou Ruas da Silva, de Maravilha; Mathias Erdtmann, de Saudades; idem Pedro Damo, São Carlos; idem Acelino Alves, desta praça; idem Mercedes Spinoza, desta praça; idem Nelly Ferreira Moura, Chapecó; idem Enid Jacobsen, Blumenau; idem Bernardo Belinski, Paciência; idem Herico Ronch, Criciúma; idem Francisca Tomaz Cardoso, Criciúma; idem Gumerindo José de Bem, Criciúma; idem A. A. Freire, de Tubarão; idem Olivio Marques, Indaial; idem Irmãos Vieira & Cia., Lajes, todos solicitam inscrições de suas firmas individuais de conformidade com o decreto-lei n. 916, de 24 de outubro de 1.890. Inscrevem-se: Idem Varella & Wallin de Curitiba; idem Serraria Saudadina Ltda., São Domingos; idem Empresa Imobiliária S. Francisco Ltda. de S. Francisco; idem Rádio Jornal de Criciúma Ltda., Criciúma; idem João Ghizi & Irmão, Criciúma; idem Dal Pizzol, Dias & Cia. Ltda., Lajes; idem Olivio José Broetts & Cia., de Piratuba, todos solicitam registros de seus contratos sociais; idem Sociedade de Vinhos Catarinense Ltda., Videira; idem Auto Globo Importadora Ltda., Blumenau; idem Indústria e Comércio Chiuchetta S. A., Concórdia; idem Maquinária Rio do Sul Ltda., Rio do Sul; idem Poleze, Nath & Cia. Ltda., Campos Novos; idem Florello Fae & Filhos Ltda., da mesma praça; idem Silvano Dal Bó & Cia., Criciúma; idem Sociedade Territorial Mozele, Eberle Ahrons Ltda. de Concórdia, todos solicitam registros das alterações havidas em seus contratos; idem L. Lisboa & Cia., Lajes; idem Rádio Difusora Concórdia Ltda.; idem Pasta Taquarense Ltda., Caçador; idem Alfredo Pigatti & Cia. Ltda., Mafra; idem G. Camargo & Cia. Ltda., Campos Novos, todos solicitando registros de seus distritos sociais. Registre-se e arquivem-se. Idem S. A. Castelli Com. e Ind., idem Ind. de Bebidas Pressanto S. A., Caçador; idem Cia. Hoepfner Agrícola Comercial, Joinville; idem Ind. e Com. Hermann Weege S. A., Blumenau; idem Lunardi S. A. Ind. e Com., Xaxim; idem Navegação Antônio Ramos S. A., Itajaí; idem Cia. Fritográfico de Tubarão; idem Com. e Ind.

H. Jordan S. A., Joinville; todos solicitam arquivamentos de atas de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Arquive-se. Idem Dilceu Castro, solicita inscrição de sua firma. Inscreva-se: Idem Auto Globo Importadora Ltda., Blumenau, solicita certidão da alteração contratual realizada em 27 de abril do corrente ano; idem Waldemar Bornhausen, solicita certidão da firma Construção Terraplanagem Mecânica Ltda.; idem José Miranda Ramos, solicita certidão da Ind. e Comércio Chapecó S. A.; idem Sady Pigatto, solicita certidão do contrato da firma Alfredo Pigatto & Cia. Ltda., Mafra; idem Antônio Stitt, solicita certidão da Singer Sewing Machine Company. Certifique-se. Idem Ponzone Brandalise S. A., Com., Ind e Transportes de Videira, solicitam arquivamento do "Diário Oficial", edição de 26 de abril do corrente ano, que publica o balanço geral, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1956, solicitando certidão do arquivamento. Arquive-se e certifique-se. Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente substituto, comunicou aos seus pares, que congratulava-se pelo transcurso da data natalícia do deputado Roberto Oliveira e que constasse em ata dos nossos trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade, do que, para constar, mandou lavrar a presente ata, que vai assinada pelo mesmo e deputados presentes, assinada e subscrita por mim, Eduardo Nicolich, secretário.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 9 de julho de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Idatília Momm Azevedo da função de Encarregado de Serviço, referência XVI, com exercício na referida Diretoria, por ter sido nomeada para exercer, efetivamente, o cargo da classe C-7 da carreira de Auxiliar de Serviço, do Quadro do Poder Executivo, criada pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

AGRICULTURA

DIRETORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Portaria de 28 de agosto de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Laudiogo Ferreira para exercer a função de Trabalhador, ref. VII e ter exercício na referida Diretoria.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Promoção por antiguidade
Carreira de Cartógrafo — Classe C-17.
Número de vaga a ser provida por antiguidade: Uma.
Nome do funcionário mais antigo indicado para promoção: _____

Milton Lehmkuhl
Cespe, em 2 de maio de 1957.
Dante De Patta, presidente.

Promova-se.
(a.) Heriberto Hülse, Vice-Governador.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA MARINHA

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital

Por ordem do sr. Capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os matriculados nesta Capitania dos Portos, nascidos no ano de 1939, que deverão apresentar-se na Secretaria da mesma, munidos da "Caderneta de Inspeção Pessoal" e do "Certificado de Alistamento" a fim de ser verificado seu destino preferencial, para prestação do Serviço Militar.

O prazo de apresentação será de 1º a 30 de setembro do corrente ano. Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, em 16 de agosto de 1957.

(Assinatura ilegível.) secretário. (7910)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

17ª Delegacia Regional do Trabalho

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Edital n. 7-57

De acordo com a decisão do senhor delegado regional do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo-relacionadas e pelo presente lhes é dado ciência para o efeito do estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa "ex-vi", do parágrafo único, do citado art.

Usina Metalúrgica Joinville S. A., estabelecida na cidade de Joinville, neste Estado. Multa Cr\$ 10.000,00 — Art. 586, § 3º, da C. L. T. — DR-69.684-57 — Auto de infração n. 1.160.

Indústrias de Madeiras Rio Bonito Ltda., estabelecida na cidade de São Francisco do Sul, neste Estado. Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 360, da C. L. T. — DR-69.715-57 — Auto de infração n. 291. Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 13, da C. L. T. — DR-69.716-57 — Auto de infração n. 292. Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 41, parágrafo único, da C. L. T. — DR-69.717-57 — Auto de infração n. 293. Multa de Cr\$ 500,00 — Arts. 59 e 74, da C. L. T. — DR-69.718-57 — Auto de infração n. 294. Multa de Cr\$ 400,00 — Art. 433, alíneas a e b, da C. L. T. — DR-69.718-57 — Auto de infração n. 295.

Yan Callado Carreirão, fiscal. Visto: Fpolis., 28-8-1957. Raul Pereira Caldas, delegado regional.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Estatística

SECRETARIA GERAL

Edital

Faço público que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada em 7 do corrente, impôs, por infração ao art. 1º do decreto-lei n. 4.462, de 10 de julho de 1942, multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), à firma Rudolfo Schroeder, estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do § 1º, do art. 5º, do aludido decreto-lei, poderá a firma multada, dentro do prazo de trinta (30) dias, interpor pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1957.

Aurtur Ferreira da Silva, secretário-geral-substituto. (2940)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FÁBRICA DE BEBIDAS GERY S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar à vossas senhorias, o balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício do ano próximo findo de 1956, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Pelas cifras podéis verificar um resultado bastante satisfatório, apesar das reformas e melhoramentos externos e internos da fábrica, reservando ainda parte dos lucros para melhoria de máquinas necessárias para mais bem atender a procura de nossos produtos, aguardamos a plena aprovação da assembleia. Para quaisquer esclarecimentos, pomonos à inteira disposição.

Itaipópolis, em 17 de fevereiro de 1957.

Antônio Kulawski, diretor-comercial.

Mieczslau Woiciechowski, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

ATIVO

Máquinas, valor destas nesta data	200.000,00
Imóveis, idem, idem	77.000,00
Móveis e utensílios, idem, idem	13.000,00
Veículos, idem, idem	370.000,00
Vasilhames, valor do estoque	83.224,00
Matéria prima, idem, idem	71.179,00
Material diverso, idem, idem	26.725,00
Produtos fabricados, idem, idem	23.735,00
Engarrafamento, idem, idem	93.669,30

C/correntes, saldos devedores	48.523,40
Caixa, saldo em caixa nesta data	167.153,30
Total do ativo	Cr\$ 1.171.207,00

PASSIVO	
Capital, valor d'êcte	500.000,00
Fundo de reserva, idem	100.000,00
Fundo de previsão, idem	160.049,90
Dividendos não procurados	26.680,00
C/correntes, saldos credores	27.364,50
Total do passivo	Cr\$ 814.094,40

Resumo	
Ativo	1.171.207,00
Passivo	814.094,40

Lucro líquido verificado	357.112,60
--------------------------	------------

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS	
a C/correntes	9.368,00
a Seguros	8.492,40
a Salários	56.290,00
a Ordenados e gratificações	124.000,00
a Selos de consumo	218.693,10
a Impostos e selos	169.746,90
a Imposto de renda	24.145,50
a Previdência social	19.556,70
a Despesas gerais	95.117,40
a Juros e descontos	2.001,30
a Caminhões	290.739,00
a Máquinas	8.300,00
a Móveis e utensílios	1.800,00
a Matéria prima	392.715,10
a Material diverso	124.287,40
a Vasilhames	48.123,00
a Armazém	
de Engarrafamento	
a Balanço	357.112,60
	1.162.111,00
	783.377,40
	1.950.488,40
	1.950.488,40

de Saldo líquido verificado	357.112,60
Distribuição	
a Imposto de renda 15%	53.567,00
a Empréstimo lei 15% a/êste	7.035,00
a Imposto renda na fonte 25%	25.000,00
a Emprést. lei 15% s/êste	3.750,00
a Gratificação à diretoria e oper.	35.000,00
a Dividendos 20%	100.000,00
a Fundo p. ref. máquinas	100.000,00
a Fundo de previsão	32.760,60
	357.112,60
	357.112,60

Examinamos e aprovamos o presente balanço. Itaipólis, em 31 de dezembro de 1956.

Antônio Kulawski, diretor-comercial.
Mieczslau Wolciechowski, diretor-técnico.
José Jorge José Saliba, cont., reg. CRCSC. n. 0.639.

DESDOBRAMENTO DA CONTA DE DESPESAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1956	
Despesas de viagens	28.286,50
Energia elétrica	2.375,70
Materiais escritório e uso interno	6.672,00
Telegramas, selos, correio e recibos	439,40
Fretes e despachos	2.456,00
Material e serviço p/reformas inter. e externa	25.350,50
Consórtios e materiais	7.224,00
Lenha e milho p/ração	2.214,00
Foihinhos p/brindes	2.733,00
Donativos e auxílios	3.445,00
Registro de marcas	3.000,00
Ass. revista Guia Fiscal e anúncios	3.925,00
Abónos e férias	5.650,00
Diversos	1.336,30
	Cr\$ 95.117,40

Itaipólis, 31 de dezembro de 1956.

Antônio Kulawski, diretor-comercial.
Mieczslau Wolciechowski, diretor-técnico.
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Fábrica de Bebidas Gery S. A., tendo examinado o balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos, tudo referente ao exercício do ano próximo findo de 1956, acharam tudo conforme e com resultado bastante satisfatório são de parecer para a aprovação pela assembléia geral ordinária a se realizar em sua sede social no dia 10 de março de 1957.

Itaipólis, em 17 de fevereiro de 1957.
Mieczslau J. Wielowski, fiscal.
Henrique Plautz, fiscal.
Wenceslau Wolciechowski

NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S. A.
Assembléia geral extraordinária
Convocamos os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 15 de setembro vindouro, às 10 horas, na sede social, sito à rua Samuel Heusi, n. 32, para tratarmos da seguinte

Ordem do dia
1º — Aumento do capital da sociedade e respectiva reforma estatutária.
2º — Assuntos de interesse social. Itajai, 18 de agosto de 1957.
Abilio Ramos, diretor-presidente.
Cesar Ramos, diretor-gerente.
(3-3) (2906)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª convocação

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco Sul do Brasil S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede do Banco, à Alameda Rio Branco ns. 67/75, nesta cidade, no dia 26 de setembro, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) ratificar e retificar a assembléia geral de acionistas realizada em 4 de abril p. passado;
b) aprovar em definitivo o aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) proposto na assembléia geral extraordinária de 4 de abril p. p.;
c) assuntos de interesse social. Blumenau, 22 de agosto de 1957.
A Diretoria
Rodolpho Dager, diretor-gerente
(3-1) (2926)

COMPANHIA COMERCIAL SCHRADER

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia vinte e quatro (24) de setembro próximo vindouro, às nove (9) horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 117, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, encerrado em 29 de junho de 1957, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;
2º — eleição da diretoria para o triênio 1957 a 1960;
3º — eleição do conselho fiscal;
4º — outros assuntos de interesse social.
Blumenau, 14 de agosto de 1957.
Heinz Schrader, diretor-presidente.
Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
A Diretoria
(3-3) (2914)

A NOTICIA S. A. — EMPRESA JORNALISTICA

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social desta sociedade, à rua Abdon Batista, nesta cidade de Joinville, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Assembléia geral ordinária

Convocamos os srs. acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, sito à Rua Abdon Batista, n. 133 e 149, nesta cidade de Joinville, no dia 12 de setembro de 1957, às 17 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.
2º) Eleição da diretoria, bem como do conselho fiscal e seus suplentes.
3º) Assuntos diversos de interesse social.
Joinville, 12 de agosto de 1957.
Dr. Ernani de Abreu Santa Ritta, diretor-presidente.
Eugênio Gonçalves da Luz, diretor-superintendente.
Max Pruner, diretor-gerente.
Werner E. Mantuffel, diretor-tesoureiro.
(3-3) (2935)

COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A

Convocação para assembléia geral ordinária

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 29 de outubro de 1957, às 15 horas, em sua sede social, à rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 21, em Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

I — Relatório da diretoria.
II — Parecer do conselho fiscal.
III — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao ano social de 1º-7-56 a 29-6-1957.
IV — Eleição do conselho fiscal.
V — Diversos assuntos de interesse social.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 1957.
Artur Breithaupt, diretor.
Walter Breithaupt, diretor.
(3-3) (2922)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE CRICIUMA

Edital

Ficam convocados os srs. associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para a sessão de assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro p. vindouro, na sede social, sito à rua Cel. Pedro Benedet, n. 104, nesta cidade, às 8 horas da manhã em primeira convocação e em segunda às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Deliberar sobre a conveniência ou não da fundação e constituição da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão do Sul do País e, em caso positivo;
b) eleição de três delegados e respectivos suplentes para o conselho de representantes.
Criciúma, 29 de agosto de 1957.
Pedro Andrade, administrador.
(3-3) (2918)

MAQUINARIA RIO DO SUL S. A. Assembléia geral extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Maquinária Rio do Sul S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 14 de setembro de 1957, às dez horas, na sede social à rua Coelho Neto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1º) Aumento do capital social.
2º) Alteração dos estatutos sociais.
Rio do Sul, 7 de agosto de 1957.

Antônio Naschenweng, diretor-presidente.
(3-1) (2951)

FABRICA TEXTIL BLUMENAU S. A. Assembléia geral ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Itajai n. 335, desta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta, lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;
2º) — eleição do conselho fiscal;
3º) — assuntos gerais de interesse social.
Blumenau, 14 de agosto de 1957.
Ewaldo Jansen, diretor-gerente.

Aviso aos acionistas
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua Itajai n. 335, em Blumenau, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Blumenau, 14 de agosto de 1957.
Ewaldo Jansen, diretor-gerente.
(3-3) (2897)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número dois mil quatrocentos e cinquenta e três (2.453), datado de dezesseis (16) de julho do corrente ano, do senhor Urbano Bertoldi, de passagem por esta Capital, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma escritura pública, passada pelo tabelião Theodolindo Pereira, da cidade de Timbó, neste Estado, da constituição da firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", que tem o teor seguinte: República dos Estados Unidos do Brasil (Emblema da República) Estado de Santa Catarina, comarca de Timbó, Theodolindo Pereira, tabelião, Hilda Pereira dos Santos, escrevente juramentada. Traci Helga Germer, escrevente juramentada. Livro n. 43 fls. 137-v a 146 data 5-7-1957, terceiro traslado: Escritura pública de constituição de sociedade por ações. Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, na forma que segue: Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem que, aos cinco dias do mês de julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade e comarca de Timbó, do Estado de Santa Catarina, em meu cartório, perante mim tabelião e as testemunhas no final nomeadas, qualificadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: Urbano Bertoldi, solteiro, maior, professor; Erwin Prade, casado, industrial; Erich Zimmer casado, industrial; Reinaldo Dalpiaz, casado, agricultor; Arturo Scoz casado, industrial; Arthur Silva, casado, motorista; Wigand Weege, casado, industrial; Egon Maas, casado, mecânico; Gentil Agostini, casado, funcionário público; Georg Draeger, casado, industrial; Alceste Cristelli, casado, comerciante; Vittorio E. Salvador, casado, agricultor; Hugo Boettger, casado, alfaiate e Alfredo Girardi, casado, guarda-livros, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, com exceção de Vittorio E. Salvador e Alceste Cristelli, o primeiro, domiciliado e residente em Tirol, e neste distrito e o último domiciliado e residente no distrito de Arrozeira, deste município, pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas referidas como as próprias de que trato, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas que são também minhas conhecidas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um por sua vez, que haviam ajustado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) dividido em quatrocentas (400) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma, com sede nesta cidade de Timbó, tendo o seu capital totalmente subscrito e já paga a entrada inicial de exigência estatutária, consoante lista de subscrição que abaixo vai transcrita: Lista de subscrição do capital da sociedade anônima, em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, assinada pelos subscriptores seguintes: 1) Urbano Bertoldi, (dr.) cento e quarenta e uma (141) ações, no valor global de Cr\$ 705.000,00; 2) Erwin Prade, cento e treze (113) ações no valor de Cr\$ 565.000,00; 3) Erich Zimmer, cinquenta (50) ações no valor de Cr\$ 250.000,00; 4) Reinaldo Dalpiaz, seis (6) ações no valor de Cr\$ 30.000,00; 5) Arturo Scoz, vinte (20) ações no valor de Cr\$ 100.000,00; 6) Arthur Silva, dez (10) ações no valor de Cr\$ 50.000,00; 7) Wigand Weege, dez (10) ações no valor de Cr\$ 50.000,00; 8) Egon Maas, dez (10) ações no valor de Cr\$ 50.000,00; 9) Gentil Agostini, uma (1) ação no valor de Cr\$ 5.000,00; 10) Georg Draeger, vinte (20) ações no valor de Cr\$ 110.000,00; 11) Alceste Cristelli, dez

(10) ações no valor de Cr\$ 50.000,00; 12) Vittorio E. Salvador, duas (2) ações no valor de Cr\$ 10.000,00; 13) Hugo Boettger, cinco (5) ações no valor de Cr\$ 25.000,00, e, finalmente 14) Alfredo Girardi, duas (2) ações no valor de Cr\$ 10.000,00. Em seguida, perante as mesmas testemunhas, pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que a sociedade anônima ora em constituição Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, reger-se-á pelos presentes estatutos já aprovados por todos os subscriptores, cuja cópia me foi entregue e que fielmente passo a transcrever: Estatutos da firma Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação. Capítulo I — Nome, sede, objeto e duração. Artigo 1º — A firma Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, em constituição, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º — A sede social será na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, o mesmo acontecendo com o fóro e seus estabelecimentos industriais. Parágrafo único — A critério da diretoria poderão instalar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional. Art. 3º — A sociedade tem, no momento, por objetivo o fabrico de artigos de malhas e seu comércio e a importação de máquinas e acessórios têxteis, podendo o seu ramo ampliar-se neste sentido, inclusive a exportação de artigos correlatos ou não, a juízo da diretoria. Art. 4º — A duração da sociedade será de trinta (30) anos, a contar da data de sua constituição, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da assembleia geral de seus acionistas. Capítulo II — Capital social e ações. Art. 5º — O capital social, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) todo é integralizado, e dividido em quatrocentas (400) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Art. 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, de conformidade com os limites mínimos e máximos estabelecidos pela diretoria. Art. 7º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Art. 8º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo III — Da administração. Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, residentes no país, com mandato de seis (6) anos, eleitos pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico. Art. 10 — Cada diretor caucionará a sua gestão com duas ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, assinado pelo respectivo diretor. Art. 11 — No caso de vagar o cargo de diretor o substituto será escolhido pelo conselho fiscal que exercerá as funções até a primeira assembleia geral ordinária que elegerá então, o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único — No impedimento ou ausência temporária do diretor-presidente, este será substituído pelo diretor-gerente e este pelo diretor-técnico, o qual será substituído pela mesma ordem. Art. 12 — A diretoria têm as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo 1º — Compete ao diretor-presidente representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo para isso, constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-memoria" e outorgar-lhes poderes especiais para a defesa da sociedade e interposição de recursos, bem como: a) a nomeação, contratação e demissão de pessoal em geral; b) de compras de bens móveis e imóveis, mercadorias, produtos, veículos, máquinas e tudo o mais que seja de mistér; c) a promoção de vendas dos

produtos de fabricação própria ou alheia, sendo do ramo social; d) o movimento de dinheiro e títulos de qualquer espécie, bem como as contas bancárias e as de contabilidade em geral; e) convocar as assembleias gerais, salvo os casos previstos em lei; f) resolver os casos de urgência privativo das assembleias gerais e convocá-las imediatamente para a ratificação desses atos e, praticar, enfim, quaisquer atos ou contratos que, por lei, independam de autorização expressa da assembleia geral. Parágrafo 2º — Ao diretor-gerente compete a direção comercial dos negócios na parte que não tocar a outro diretor, cumprindo-lhe, ademais, assinar, conjuntamente com o diretor-técnico, todos os atos atinentes ao diretor-presidente, na ausência ou impedimento deste. Parágrafo 3º — Ao diretor-técnico compete a direção industrial bem como assinar, conjuntamente com o diretor-gerente, todos os atos que dizem respeito ao diretor-presidente, na sua ausência ou impedimento. Art. 13 — Os diretores, que deverão se reunir sempre que os interesses sociais o exigirem, poderão alterar, por maioria absoluta de votos e pelo tempo que entenderem, as atribuições de cada um deles. Neste caso, a cópia da ata desta reunião será arquivada na Junta Comercial para os efeitos legais. Art. 14 — A título de remuneração, cada diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela assembleia geral e percentagem prevista no art. 19, que será paga quando distribuídos os dividendos. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Art. 15 — O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária. Parágrafo 1º — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhes confere. Parágrafo 2º — O conselho fiscal terá as remunerações que forem fixadas pela assembleia geral ordinária que o eleger. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 16 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interessados exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 17 — Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas, cujas ações estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade ou em outro lugar designado nos anúncios até três dias antes daquela data. Art. 18 — O presidente da assembleia geral será sempre o diretor-presidente da sociedade, funcionando como secretário, qualquer acionista por ele indicado, podendo essa indicação inclusive recair em funcionário do escritório da sociedade. Capítulo VI. Do exercício social. Art. 19 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, deduzir-se-á 5% para a constituição do fundo de reserva legal e até que esse fundo alcance vinte por cento (20%) do capital social; até 20% para o fundo de reserva especial; dedução esta que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social. O saldo que ficar depois dessas deduções será partilhado no todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas. Art. 20 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da diretoria, em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela assembleia geral. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII. Da liquidação. Art. 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação. Timbó, em 23 de fevereiro de 1957. (Assinados) Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Reinaldo Dalpiaz, Arturo Scoz, Arthur Silva, Wigand Weege, Egon Maas, Alceste Cristelli, Gentil Agostini, Georg Draeger, Hugo Boettger e Vittorio E. Salvador. Que, em cumprimento as determinações da assembleia geral dos subscriptores, acima mencionada, foi procedida a avaliação dos imóveis referidos, cujo laudo apresentado pelos três peritos nomeados, vai abaixo

ger e Alfredo Girardi. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que, tendo em vista que o subscritor Georg Draeger, com outorga de sua mulher, Silvia Draeger, integrará parte das suas ações com bens imóveis, e atendendo a exigência do art. 5º e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, realizou-se em data de 23 de fevereiro de 1957, uma assembleia geral dos subscriptores para a nomeação de três peritos que procedessem à avaliação daqueles bens, na forma da lei, de cuja assembleia foi lavrada a ata a seguir: Ata da assembleia preliminar de constituição dos subscriptores das ações da sociedade anônima, em formação Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às oito (8) horas, reuniram-se na casa residencial do senhor doutor Urbano Bertoldi, à Avenida Getúlio Vargas, s. n., na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, os subscriptores das ações da sociedade anônima, em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", abaixo-assinados, representando a totalidade do capital social, em reunião realizada em virtude de convocação anunciada pelo "Diário Oficial do Estado", em suas edições ns. 5.798, 5.799 e 5.800 e, bem assim, pelo jornal "O Lume", da cidade de Blumenau, em suas edições ns. 569, 570 e 571. Por acatamento dos presentes, assumiu a presidência o subscritor dr. Urbano Bertoldi, que convidou a mim, Alfredo Girardi, para secretário. Havendo número legal para deliberar válidamente, o senhor presidente declarou aberta a sessão determinando logo a seguir, que fosse feita, em voz alta, a leitura do edital de convocação da presente assembleia, concebido nos seguintes termos: "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Assembleia preliminar de constituição. São convidados os subscriptores do capital de "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", a comparecerem à Avenida Getúlio Vargas, s. n., em minha residência, no dia 23 de fevereiro de 1957, às oito (8) horas, a fim de elegerem os peritos que deverão proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social. Timbó, 2 de fevereiro de 1957. Dr. Urbano Bertoldi, fundador. Concluída a leitura, o senhor presidente explicou que havia necessidade da aquisição de um terreno, aliás, há mais tempo em vista, e que um dos subscriptores, o senhor Georg Draeger, dispunha de um terreno apropriado para a instalação da indústria em mira e mesmo prontificava-se a ceder, ao preço do dia, o dito imóvel. Havia, portanto, mistér de se indicar uma comissão de avaliadores para a necessária avaliação. Feita a votação por todos os presentes, menos o interessado, declarou o senhor presidente que foram escolhidos os senhores Gentil Agostini, Erwin Prade e dr. Urbano Bertoldi, todos brasileiros e residentes nesta cidade de Timbó, que, em se tratando de um único imóvel e perto do local da reunião da presente assembleia, em menos de uma hora, ou seja, para as 10 horas do mesmo dia, data e hora anunciada para a reunião da assembleia geral de constituição da sociedade anônima em foco, poderão, cumprida sua missão, dar o resultado da avaliação, a fim de ser examinado, discutido e aprovado, dado seja conveniente assembleia geral já anunciada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer o comparecimento de todos os subscriptores, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Eu, Alfredo Girardi, servindo de secretário, datilografado a presente ata e também assinado. (Assinados) Alfredo Girardi, Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Reinaldo Dalpiaz, Arturo Scoz, Arthur Silva, Wigand Weege, Egon Maas, Alceste Cristelli, Gentil Agostini, Georg Draeger, Hugo Boettger e Vittorio E. Salvador. Que, em cumprimento as determinações da assembleia geral dos subscriptores, acima mencionada, foi procedida a avaliação dos imóveis referidos, cujo laudo apresentado pelos três peritos nomeados, vai abaixo

transcrito: Laudo de avaliação. Os abaixo-assinados, dr. Urbano Bertoldi, professor, Erwin Prade, industrial e Gentil Agostini, funcionário público, todos brasileiros e residentes na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo sido nomeados, pela primeira assembleia geral dos subscritores da sociedade anônima, em formação, Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, para, nos termos do art. 5º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, proceder a avaliação dos bens, ou seja: de um terreno, de forma retangular, sito nesta cidade de Timbó, fazendo frente com as terras do senhor Georg Draeger, com 31,70 metros; travessão do fundo com terras do sr. Georg Draeger, com 44,70 metros; extremando pelo lado direito com uma rua projetada com 104,30 metros e pelo lado esquerdo com terras dos srs. Ernst Brodewolf, Hugo Boettger e Georg Draeger, com 108,90 metros; contendo uma área total de quatro mil, cinquenta e oito metros e nove decímetros quadrados (4.058,09 m²) terreno este que é parte de um todo, transcrito no Registro de Imóveis da comarca de Indaial sob n. 4.624, à folha 8, do livro 3-B, oferecido para ultimar a integralização das ações subscritas por Georg Draeger, depois de metucioso exame do referido terreno e de tomarmos as devidas informações quando aos imóveis das adjacências, avaliámos o referido imóvel em noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000,00). Declaramos que, no mesmo terreno, não há edificações. E, por estarmos de perfeito acordo quanto a avaliação e tudo o mais que consta do presente laudo, foi o mesmo datilografado e depois de lido e achado conforme, vai por todos nós assinado, para que produza os devidos e legais efeitos. Timbó, 23 de fevereiro de 1957. (ass.) dr. Urbano Bertoldi, Erwin Prade e Gentil Agostini. Que, ainda em cumprimento ao disposto no art. 5º e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, de 26-10-1940, foi realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, a segunda assembleia geral dos subscritores, que, entre outros assuntos discutidos apreciou e aprovou unanimemente o laudo de avaliação apresentado pelos senhores peritos, de cuja assembleia foi lavrada a ata do seguinte teor: Ata da assembleia geral de constituição, dos subscritores do capital da sociedade anônima, em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1957, às 10 (dez) horas, na residência do dr. Urbano Bertoldi, sita à Avenida Getúlio Vargas s. n., nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os subscritores do capital da firma Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, representando a totalidade do capital social. Para dirigir os trabalhos da assembleia como presidente foi unanimemente aclamado o sr. dr. Urbano Bertoldi que, agradecendo e assumindo o cargo, convidou a mim, Alfredo Girardi, para secretariar a sessão. Iniciando os trabalhos da assembleia, o sr. presidente mandou ao sr. secretário que, em voz alta, fizesse a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Lume", de Blumenau, em suas edições ns. 5.798, 5.799 e 5.800 e ns. 569, 570 e 571, respectivamente, o que o fez. Eis o teor: "Assembleia geral de constituição. São convocados os subscritores do capital "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", a comparecerem em minha residência à Avenida Getúlio Vargas s. n. em Timbó, no dia 23 de fevereiro, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre a aprovação do laudo pericial, projeto de estatutos, constituição da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos horários e remuneração. Timbó, 2 de fevereiro de 1957, dr. Urbano Bertoldi, fundador. Seguindo, portanto a ordem do dia, foi lido, preliminarmente, o laudo dos peritos concernente ao terreno a fazer parte dos imóveis da sociedade, cujo laudo, juntamente com os demais documentos referente ao imóvel em apre-

ço, achavam-se sobre a mesa, à disposição de todos. Examinados os documentos e prestados, pelos peritos, os esclarecimentos solicitados e mais, tendo o subscritor, juntamente com sua esposa, que haviam oferecido os bens avaliados para integralização da sua parte de ações subscritas, declarado que aceitavam a estimativa dos peritos, passou-se a discussão do referido laudo, e não havendo observações por parte dos subscritores, o sr. presidente o submeteu a votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes, com a abstenção do interessado e senhora, abstenção direta ou indiretamente. Determinou, a seguir, o sr. presidente a leitura do recibo do depósito das importâncias recebidas em dinheiro, dos subscritores das ações da sociedade, da relação de todas estas e dos subscritores, dos estatutos sociais e documentos que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos subscritores para o seu exame. Terminada a leitura dos referidos documentos, o sr. presidente convidou a todos os presentes a examiná-los e fazer uso da palavra a quem o quisesse fazer. Submetidos a votação, foram aprovados por todos, sem restrição, inclusive os estatutos, reconhecidos e aprovados sem emenda alguma, pelo que o sr. presidente declarou constituída definitivamente a firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Passando, em seguida, a novo ponto da ordem do dia, o sr. presidente solicitou aos presentes que se forneçam de cédulas para a eleição dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal, designando os senhores Erwin Prade e Gentil Agostini para escrutinadores. Realizada a eleição e apurados os votos, o sr. presidente declarou eleitos os senhores dr. Urbano Bertoldi, diretor-presidente; Erwin Prade, diretor-gerente e Erich Zimmer, diretor-técnico, todos de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade de Timbó, e os senhores Alfredo Girardi, Arturo Scoz e Vitorio E. Salvador todos brasileiros, residentes os dois primeiros nesta cidade de Timbó e o último residente em Tirolezes, município de Timbó, como membros efetivos do conselho fiscal, e os senhores Georg Draeger, Reinaldo Dalpiaz e Egon Maas, igualmente todos brasileiros e residentes nesta cidade, membros suplentes do mesmo conselho. Declarou, a seguir, o sr. presidente que a assembleia deveria pronunciar-se a respeito dos honorários e remunerações da diretoria e conselho fiscal. Propôs, então, o sr. Georg Draeger que, não podendo ser prevista a data do início das operações da sociedade, fossem os honorários da diretoria, bem como as remunerações do conselho fiscal, fixadas pela próxima assembleia geral, por proposta do conselho fiscal, proposta esta aceita unanimemente por todos os presentes. A seguir, pelo sr. presidente foram apresentadas as contas e atos até então praticados pelos fundadores, que a assembleia examinou com a atenção devida e os aprovou, sem restrições, na qualidade de incorporadores. Com a palavra o subscritor sr. Georg Draeger pediu que se faça constar na ata, para efeitos legais em caráter irrevogável, estar ele a sua esposa de pleno acordo com a incorporação à sociedade, do terreno, objeto do aprovado supra, com cuja importância ultimam a integralização de suas quotas subscritas. A estes, como aos demais acionistas que efetuaram pagamentos por conta das ações subscritas, foram entregues as respectivas cautelas, tendo, no ato, feita a necessária anotação no livro competente. Observou, por fim, o sr. presidente que o numerário em caixa, proveniente de pagamento por conta de ações subscritas, não seria suficiente para ultimar as instalações da fábrica, pelo que avisou que, dentro em breve, voltaria a exigir a realização de mais uma parte das ações subscritas. Como, porém, a estação propicia para a venda do artigo principal da fabricação — o inverno — já estaria às portas, e, por isso, já demasiadamente tarde para o presente exercício, concordou a assembleia em se fazer a lis-

talação da fábrica e a legalização da própria sociedade com toda a calma que o tempo permitia. Nada mais havendo a ser tratado, declarou o sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ato este que deu por encerrada a sessão. Eu, Alfredo Girardi, servindo de secretário, datilografei a presente ata que também assino. (ass.) Alfredo Girardi, Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Reinaldo Dalpiaz, Arturo Scoz, Arthur Silva, Wigand Weege, Egon Maas, Gentil Agostini, Georg Draeger, Alceste Cristelli, Vitorio E. Salvador e Hugo Betteger. Que, tendo sido feito no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. desta cidade o depósito correspondente à 10% sobre o capital subscrito, conforme preceito, o art. 38, parágrafo 3º do decreto acima, foi-me apresentado o recibo do seguinte teor: Cr\$ 200.000,00. Recebemos, em depósito, do sr. Erwin Prade, na qualidade de um dos fundadores da sociedade anônima "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", com sede nesta cidade de Timbó, ora em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantidade supra de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) correspondente à 10% sobre o capital subscrito, em dinheiro, pelos acionistas fundadores, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 38, parágrafo 3º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, para clareza, firmamos o presente sobre Cr\$ 20,00 em selos federais e mais a taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1,50. Timbó, em 15 de fevereiro de 1957. (ass.) Artur Vooz e Max Klitzke. Em seguida, pelo subscritor Georg Draeger e por sua mulher Silvia Drager, me foi dito, perante as mesmas testemunhas que transferem à sociedade ora constituída toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel com que integraliza sua subscrição e constante de um terreno situado nos fundos da rua Aristiliano Ramos, nesta cidade, contendo a área de quatro mil e cinquenta e oito metros e nove decímetros quadrados (4.058,09 m²), com as confrontações do laudo de avaliação atrás transcrito, sem benfeitorias, tendo esse que é parte de um todo que hiquerem por compra de Guilherme Draeger e sua mulher por escritura pública de compra e venda, lavrada em 23-1-1940, no livro de notas n. 25, folhas 180 v do cartório do tabelião desta comarca e transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Indaial sob n. 4.624, à folha 8 do livro 3-B, e no valor de noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000,00) para que dele a sociedade use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os referidos transmitentes a fazerem firme, boa e valiosa a aludida transferência e a responderem pela evicção de direito se a chamados a autoria. A seguir me foram entregues as certidões negativas fiscais e hipotecária e o talão do imposto pago sobre o imóvel transferido, documentos esses que passei a transcrever: Negativa fiscais, municipais. Certifico que Georg Draeger, nada deve à Fazenda Municipal. Timbó, 5 de julho de 1957. Honorato Tononi, tesoureiro. Estadual: Certifico que Georg Draeger, nada deve à Fazenda Estadual por esta repartição. Coletoria Estadual de Timbó, 5 de julho de 1957. Francisco Tolomiotti, coletor. Federal: Certifico que Georg Draeger, nada deve à Fazenda Nacional, por esta repartição, até a presente data. Coletoria Federal de Timbó, 4 de julho de 1957. Hélio Liberato, auxiliar. Hipotecária: Certifico que não se acham gravados com hipoteca ou outros ônus reais os bens imóveis pertencentes a Georg Draeger, situados nesta cidade. Dou fé. Timbó, 4 de julho de 1957. Theodolindo Pereira, oficial. Imposto de transmissão de propriedade intef-vivos. N. 84. Exercício de 1957. Imposto Cr\$ 2.850,00. No respectivo livro Caixa de Receita, fica debitado o coletor pela quantia de dois mil, oitocentos e cinquenta cruzel-

ros), proveniente do imposto acima, recebida de Georg Draeger e correspondente a 3% sobre Cr\$ 95.000,00, por quanto incorporou à firma em constituição "Malhas Timbó S. A." uma área de terras, situada nos fundos da rua Aristiliano Ramos, nesta cidade, com ... 4.058,09 m² para integralização do seu capital na referida firma, de acordo com a letra "B" do art. 10, da lei n. 1.631, de 20 de dezembro de 1956. Coletoria Estadual de Timbó, em 5 de julho de julho de 1957. Francisco Tolomiotti, coletor. Imposto federal sobre lucro imobiliário: Foi recolhido o referido imposto na Coletoria Federal desta cidade, pelo talão recibo n. 28, na importância de Cr\$ 6.587,00 e mais o adicional restituível da lei n. 2.973, de 26-11-1956, na quantia de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Concluídas as transcrições de todos os documentos apresentados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito perante as mesmas testemunhas que, para tornar-se efetiva a realização e integralização das ações que subscreveram, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ratificavam a avaliação do imóvel constante do laudo de avaliação e comprometiam-se a terminar a integralização das referidas ações com o respectivo pagamento logo que o mesmo fosse solicitado pela diretoria ou assembleia geral. Finalmente, perante as mesmas testemunhas pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi declarado que, estando devidamente cumpridas todas as formalidades legais, especialmente as exigidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, dão por esta escritura como definitivamente constituída a sociedade anônima "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação" e ratificavam, expressamente, os estatutos sociais, a nomeação da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal, os quais dão por empossados nos seus referidos cargos. Assim justos e contratados me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida perante as testemunhas, acharam-na conforme aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam-na comigo tabelião e as testemunhas João A. Kinder e Orlando Maas, brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes nesta cidade, sobre estampilhas estadual no valor de cento e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 192,00) inclusive a taxa de Saúde. O selo federal proporcional correspondente ao capital, e na importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) foi recolhido por verba à Coletoria Federal desta cidade, conforme talão n. 16, desta data. Eu Theodolindo Pereira, tabelião, que a escrevi, assino e dou fé. Timbó, 5 de julho de 1957. (ass.) Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Reinaldo Dalpiaz, Arturo Scoz, Arthur Silva, Wigand Weege, Egon Maas, Gentil Agostini, Georg Draeger, Alceste Cristelli, Vitorio E. Salvador, Hugo Boettger, Alfredo Girardi, Silvia Drager, Theodolindo Pereira, João A. Kinder e Orlando Maas. (Estavam coladas, um talão do imposto do selo por verba n. 16 e no mesmo a taxa de educação e saúde no valor de Cr\$ 1,50 e nove estampilhas estaduais no valor de cento e noventa e dois cruzeiros, inclusive a taxa de educação e saúde, todas devidamente inutilizadas). Eu, (a.) Theodolindo Pereira, tabelião, que a mandei datilografar, conferi, subscrevi, assino e dou fé. Cotação: E-40.300,00 R-279,00 S-12.193,50. Cr\$ 52.790,50. Timbó, 5 de julho de 1957. Em testemunho (sinal público) da verdade: (a.) Theodolindo Pereira, tabelião. C. R. S. Cr\$ 341,50 T. 10% 51,00. Ao lado estavam coladas nove (9) estampilhas, sendo quatro (4) federais no valor de Cr\$ 19,50 inclusive a taxa de educação e saúde e cinco (5) estaduais no valor de Cr\$ 65,00, inclusive a taxa de saúde, inutilizadas com um carimbo com os seguintes dizeres: Theodolindo Pereira, tabelião de Notas, Registro de Imóveis e Protestos em Gerais da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina. Protocolado fls. 156 n. 5.012, apresentado hoje. Timbó, 8 de julho de 1957. O oficial (a.) Theodolindo Pereira, registrado no livro n. 3-B

fls. 169 sob n. 4.780 desta data. Timbó, 8 de julho de 1957. O oficial (a.) Theodolindo Pereira. Certificado mais que consta a lista de subscrição do capital da referida firma que tem o seguinte teor: Lista de subscrição do capital da sociedade anônima em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Capital social ... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzellos) dividido em 400 (quatrocentas) ações ordinárias "ao portador", de ... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzellos) cada. Número. — Nome de subscritor — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Número de ações subscritas — Importância — Forma de realização — Assinatura. 1) Urbano Bertoldi — brasileira — solteiro — professor — Timbó — 141 — 705.000,00 em dinheiro — (a.) Urbano Bertoldi; 2) Erwin Prade — brasileira — casado — industrial — Timbó — 113 — 565.000,00 em dinheiro — (a.) Erwin Prade; 3) Erich Zimmer — brasileira — casado — industrial — Timbó — 50 — 250.000,00 em dinheiro — (a.) Erich Zimmer; 4) Reinaldo Dalpiaz — brasileira — casado — agricultor — Timbó — 6 — 30.000,00 em dinheiro — (a.) Reinaldo Dalpiaz; 5) Arturo Scoz — brasileira — casado — industrial — Timbó — 20 — 100.000,00 em dinheiro — (a.) Arturo Scoz; 6) Arthur Silva — brasileira — casado — motorista — Timbó — 10 — 50.000,00 em dinheiro — (a.) Arthur Silva; 7) Wigand Weege — brasileira — casado — industrial — Timbó — 10 — 50.000,00 em dinheiro — (a.) Wigand Weege; 8) Egon Maas — brasileira — casado — mecânico — Timbó — 10 — 50.000,00 em dinheiro — (a.) Egon Maas; 9) Gentil Agostini — brasileira — casado — funcionário — Timbó — 1 — 5.000,00 em dinheiro — (a.) Gentil Agostini; 10) Georg Draege — brasileira — casado — industrial — Timbó — 20 — 100.000,00 em bens — (a.) Georg Draege; 11) Alceste Cristelli — brasileira — casado — comerciante — Arrozeira — 10 — 50.000,00 em dinheiro — (a.) Alceste Cristelli; 12) Vitorio E. Salvador — brasileira — casado — agricultor — Tirolenses — 2 — 10.000,00 em dinheiro — (a.) Vitorio E. Salvador; 13) Hugo Boettger — brasileira — comerciante — Timbó — 5 — 25.000,00 em dinheiro — (a.) Hugo Boettger; 14) Alfredo Girardi — brasileira — casado — guarda-livros — Timbó — 2 — 10.000,00 em dinheiro — (a.) Alfredo Girardi; 400 — 2.000.000,00. Timbó, em fevereiro de 1957. (a.) dr. Urbano Bertoldi, incorporador. Estatutos da firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação. Capítulo I. Nome, sede, objeto e duração. Art. 1º — A firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, em constituição, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sede social será na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, o mesmo acontecendo com o fóro e seus estabelecimentos industriais. Parágrafo único. A critério da diretoria, poder-se-ão instalar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional. Art. 3º — A sociedade tem no momento, por objetivo o fabrico de artigos de malhas e seu comércio e a importação de máquinas e acessórios têxteis, podendo o seu ramo ampliar-se neste sentido, inclusive com a exportação de artigos correlatos ou não, a juízo da diretoria. Art. 4º — A duração da sociedade será por trinta (30) anos, a contar da data da sua constituição, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da assembleia geral de seus acionistas. Capítulo II. Capital social e ações. Art. 5º — O capital social, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzellos), todo é integrado e dividido em 400 (quatrocentas) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzellos) cada uma, nominativa, ou ao portador, a vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Art. 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, de conformidade com os limites mínimos e máximos estabelecidos pela diretoria.

Art. 7º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Art. 8º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo III — Da administração. Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, residentes no país, com mandato de seis (6) anos, eleitos pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos, sendo: um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico. Art. 10 — Cada diretor caucionará a sua gestão com duas ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, assinado pelo respectivo diretor. Art. 11 — No caso de vagar o cargo de diretor o substituto será escolhido pelo conselho fiscal, que exercerá as funções até a primeira assembleia geral ordinária que elegerá então o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único — No impedimento ou ausência temporária do diretor, este será substituído pelo diretor-gerente e este pelo diretor-técnico, o qual será substituído pela mesma ordem. Art. 12 — A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo 1º — Compete ao diretor-presidente representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo para isso constituir procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia" e outorgar-lhes poderes especiais para a defesa da sociedade e interposição do recurso, bem como: a) a nomeação, contratação e demissão de pessoal em geral; b) compras de bens móveis e imóveis, mercadorias, produtos, veículos, máquinas e tudo o mais que seja de mistério; c) a promoção de vendas dos produtos de fabricação própria ou alheia, sendo do ramo social; d) o movimento de dinheiro e título de qualquer espécie, bem como as contas bancárias e as de contabilidades em geral; e) convocar as assembleias gerais, salvo os casos previstos em lei; f) resolver os casos de urgência, privativos das assembleias gerais e convocá-las imediatamente para a ratificação desses atos e, praticar, enfim, quaisquer atos ou contratos que, por lei, independam de autorização expressa da assembleia geral. Parágrafo 2º — Ao diretor-gerente compete a direção comercial dos negócios na parte que não tocar a outro diretor, cumprindo-lhe, ademais, assinar, conjuntamente com o diretor-técnico, todos os atos atinentes ao diretor-presidente na ausência ou impedimento. Parágrafo 3º — Ao diretor-técnico compete a direção industrial bem como assinar, conjuntamente com o diretor-gerente, todos os atos que dizem respeito ao diretor-presidente, na sua ausência ou impedimento. Art. 13 — Os diretores, que deverão se reunir sempre que os interesses sociais o exigirem, poderão alterar, por maioria absoluta de votos e pelo tempo que entenderem as atribuições de cada um deles. Neste caso, a cópia da ata dessa reunião será arquivada na Junta Comercial para os efeitos legais. Art. 14 — A título de remuneração, cada diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela assembleia geral e percentagem prevista no art. 19, que será paga quando distribuídos dividendos. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 15 — O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária. Parágrafo 1º — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º — O conselho fiscal terá as remunerações que forem fixadas pela assembleia geral ordinária que o eleger. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 16 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interessados exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 17 — Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas, cujas ações estejam

inscritas, em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade ou em outro lugar designado nos anúncios até três dias antes daquela data. Art. 18 — O presidente da assembleia geral será sempre o diretor-presidente da sociedade, funcionando como secretário, qualquer acionista por ele indicado, podendo essa indicação inclusive recair em funcionários do escritório da sociedade. Capítulo VI. Do exercício social. Art. 19 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, deduzir-se-ão 5% para a constituição do fundo de reserva legal e até que esse fundo alcance 20% do capital social; até 20% para o fundo de reserva especial; dedução esta que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social. O saldo que ficar depois dessas deduções será partilhado no todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas. Art. 20 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da diretoria, em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço, pela assembleia geral. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII. Da liquidação. Art. 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, que que deverão funcionar no período da liquidação. Timbó, em 13 de fevereiro de 1957. (Ass.) Dr. Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Reinaldo Dalpiaz, Arturo Scoz, Arthur Silva, Wigand Weege, Egon Maas, Gentil Agostini, Georg Draege, Alceste Cristelli, Vitorio E. Salvador, Hugo Boettger, Alfredo Girardi. Ata da assembleia preliminar de constituição dos subscritores das ações da sociedade anônima em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às oito (8) horas, reuniram-se na casa residencial do sr. dr. Urbano Bertoldi, à Av. Getúlio Vargas, s.n., na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, os subscritores das ações da sociedade anônima em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", abaixo-assinados, representando a totalidade do capital social, em reunião realizada em virtude da convocação anunciada pelo "Diário Oficial do Estado", em suas edições ns. 5.798, 5.799 e 5.800 e, bem assim, pelo jornal "O Lume", da cidade de Blumenau, em suas edições ns. 569, 570 e 571. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o subscritor dr. Urbano Bertoldi, que convidou a mim, Alfredo Girardi, para secretário. Havendo número legal para deliberar validamente o sr. presidente declarou aberta a sessão, determinando logo a seguir, que fosse feita, em voz alta, a leitura do edital de convocação da presente assembleia, concebido nos seguintes termos: "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Assembleia preliminar de constituição. São convocados os subscritores do capital de "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", a comparecerem à Av. Getúlio Vargas, s.n., em minha residência, no dia 23 de fevereiro de 1957, às oito (8) horas, a fim de elegarem os peritos que deverão proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social. Timbó, 2 de fevereiro de 1957. Dr. Urbano Bertoldi, fundador". Concluída a leitura, o sr. presidente explicou que havia necessidade da aquisição de um terreno, aliás, há mais tempo em vista, e que um dos subscritores, o sr. Georg Draeger, dispunha de um terreno apropriado para a instalação da indústria em mira e mesmo prontificava-se a ceder, ao preço do dia, o dito imóvel. Havia, portanto, mistério, de se indicar uma comissão de avaliadores para a necessária avaliação. Feita a votação por todos os presentes, menos o

interessado, declarou o sr. presidente que foram escolhidos os srs. Gentil Agostini, Erwin Prade e dr. Urbano Bertoldi, todos brasileiros e residentes nesta cidade de Timbó, que, em se tratando de um único imóvel e perto do local da reunião da presente assembleia, em menos de uma hora, ou seja, para as 10 horas do mesmo dia, data e hora anunciada para a reunião da assembleia geral de constituição da sociedade anônima em foco, poderão, cumprida sua missão, dar o resultado da avaliação, a fim de ser examinado, discutido e aprovado, dado seja conveniente a assembleia geral já anunciada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento de todos os subscritores, declarou encerrada a sessão, mandando lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Eu, (assinado) Alfredo Girardi, servindo de secretário, dactilografei a presente ata e também assinou. (Ass.) Alfredo Girardi, Urbano Bertoldi, Egon Maas, Erwin Prade, Gentil Agostini, Erich Zimmer, Alceste Cristelli, Reinaldo Dalpiaz, Georg Draeger, Arturo Scoz, Hugo Boettger, Arthur Silva, Vitorio E. Salvador, Wigand Weege. Ata da assembleia geral de constituição, dos subscritores do capital da sociedade anônima em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1957, às dez (10) horas, na residência do dr. Urbano Bertoldi, sítio à Av. Getúlio Vargas, s. n., nesta cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os subscritores do capital da firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", representando a totalidade do capital social. Para dirigir os trabalhos da assembleia como presidente foi unanimemente aclamado o sr. dr. Urbano Bertoldi que, agradecendo e assumindo o cargo, convidou a mim, Alfredo Girardi, para secretariar a sessão. Iniciando os trabalhos da assembleia, o sr. presidente mandou ao sr. secretário que, em voz alta, fizesse a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Lume", de Blumenau, em suas edições ns. 5.798, 5.799 e 5.800 e ns. 569, 570 e 571, respectivamente, o que o fez. Eis o teor: "Assembleia geral de constituição. São convocados os subscritores do capital "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", a comparecerem em minha residência, à Av. Getúlio Vargas, s.n., em Timbó, no dia 23 de fevereiro, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre a aprovação do laudo pericial, projeto de estatutos, constituição da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração. Timbó, 2 de fevereiro de 1957. Dr. Urbano Bertoldi, fundador". Seguindo, portanto a ordem do dia, foi lido, preliminarmente, o laudo dos peritos concernente ao terreno a fazer parte dos imóveis da sociedade, cujo laudo, juntamente com os demais documentos referentes ao imóvel em apreço, achavam-se sobre a mesa, à disposição de todos. Examinados os documentos e prestados, pelos peritos, os esclarecimentos solicitados e mais, tendo o subscritor, juntamente com sua esposa, que haviam oferecido os bens avaliados para integralização da sua parte de ações subscritas, declarando que aceitavam a estimativa dos peritos, passou-se à discussão do referido laudo e, não havendo observações por parte dos subscritores, o sr. presidente o submeteu à votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes, com abstenção do interessado e senhora, abstenção ou indiretamente. Determinou, a seguir, o sr. presidente a leitura do recibo do depósito das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores das ações da sociedade da relação de todos estes e dos subscritores, dos estatutos sociais e documentos que se encontravam sobre a mesa à disposição dos subscritores para seu exame. Terminada a leitura dos referidos documentos, o sr. presidente convidou a todos os presentes a examiná-los e fazer uso da palavra a quem o quisesse fazer. Submetidos a votação, foram aprovados por todos, sem restrição, in-

clusivo os estatutos, reconhecidos e aprovados sem emenda alguma, pelo que o sr. presidente declarou constituída definitivamente a firma "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação". Passando, em seguida, a novo ponto da ordem do dia, o sr. presidente solicita aos presentes que se forneçam de cédulas para a eleição dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal, designando os srs. Erwin Prade e Gentil Agostini para escrutinadores. Realizada a eleição e apurados os votos, o sr. presidente declarou eleitos os srs. dr. Urbano Bertoldi, diretor-presidente; Erwin Prade, diretor-gerente e Erich Zimmer, diretor-técnico, todos de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade de Timbó, e os srs. Alfredo Girardi, Arturo Scoz e Vittorio E. Salvador, todos brasileiros, residentes os dois primeiros nesta cidade de Timbó e o sr. Vittorio E. Salvador residentes em Tirolenses, município de Timbó, como membros efetivos do conselho fiscal, e os srs. Georg Draeger, Reinaldo Dalpiaz e Egon Maas, igualmente todos brasileiros e residentes nesta cidade, membros suplentes do mesmo conselho. Declarou, a seguir, o sr. presidente que a assembleia deveria pronunciar-se a respeito dos honorários e remunerações da diretoria e conselho fiscal. Propôs, então, o sr. Georg Draeger que, não podendo ser prevista a data do início das operações da sociedade, fossem os honorários da diretoria, bem como as remunerações do conselho fiscal, fixadas pela próxima assembleia geral, por proposta do conselho fiscal, proposta esta aceita unanimemente por todos os presentes. A seguir, pelo sr. presidente foram apresentadas as contas e os atos até então praticados pelos fundadores, que a assembleia examinou com a atenção devida e os aprovou, sem restrições, na qualidade de incorporadores. Com a palavra o subscritor sr. Georg Draeger, pediu que se faça constar na ata, para efeitos legais, em caráter irrevogável, estar ele e sua esposa de pleno acordo com a incorporação à sociedade, do terreno, objeto do aprovado supra, com cuja importância ultimam a integralização de suas quotas subscritas. A estes, como aos demais acionistas que efetuaram pagamentos por conta das ações subscritas, foram entregues as respectivas cautelas, tendo sido, no ato, feita a necessária anotação no livro competente. Observou, por fim, o sr. presidente que o numerário em caixa, proveniente de pagamentos por conta de ações subscritas, não seria todo suficiente para ultimar as instalações da fábrica, pelo que avisou que, dentro em breve, voltaria a exigir a realização de mais uma parte das ações subscritas. Como, porém, a estação propicia para a venda do artigo principal da fabricação — o inverno — já estaria às portas e, por isso, já demasiadamente tarde para o presente exercício, concordou a assembleia em se fazer a instalação da fábrica e a legalização de própria sociedade com toda a calma que o tempo permitia. Nada mais havendo a se tratar, declarou o sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ato este que deu por encerrada a sessão. Eu (a.) Alfredo Girardi, servindo de secretário, datilografei a presente ata que também assino. (ass.) Alfredo Girardi, dr. Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Erich Zimmer, Alceste Cristelli, Reinaldo Dalpiaz, Vittorio E. Salvador, Arturo Scoz, Hugo Boettger, Arthur Silva, Wlgand Weege, Egon Maas, Gentil Agostini, Georg Draeger. Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação. Laudo de avaliação. Os abaixo-assinados, dr. Urbano Bertoldi, professor, Erwin Prade, industrial e Gentil Agostini, funcionário público, todos brasileiros e residentes na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo sido nomeados, pela assembleia geral dos subscritores da sociedade anônima em formação "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, para, nos

términos do artigo 5º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, proceder a avaliação dos bens, ou seja: de um terreno, de forma retangular, sito, nesta cidade de Timbó, fazendo frente com as terras do sr. Georg Draeger com 31,70 m., travessão do fundo com as terras de Georg Draeger, com 44,70 m., extremado pelo lado direito com uma área projetada, com 104,30 m. e pelo lado esquerdo com terras do sr. Ernest Brodwolf, Hugo Boettger e Georg Draeger, com 108,90 m., contendo uma área total de 4.058,09 m² (quatro mil cinquenta e oito metros e nove centímetros quadrados), terreno este inscrito no Registro da comarca de Blumenau sob ns. 2.058 e 10.693, Livro 3-B e na comarca de Itajaí, Livro n. 25, folhas 180 v., oferecido para ultimar a integralização das ações subscritas por Georg Draeger, depois de metucioso exame do referido terreno e de tomarmos as devidas informações quanto aos imóveis das adjacências, avaliamos o referido imóvel em Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros). Declaramos que, no mesmo terreno, não há edificações. E, por estarmos de perfeito acódo quanto à avaliação e tudo o mais que consta do presente laudo, foi o mesmo datilografado e depois de lido e achado conforme, vai por todos nós assinado, para que produza os devidos e legais efeitos. Timbó, 23 de fevereiro de 1957. (ass.) dr. Urbano Bertoldi, Erwin Prade, Gentil Agostini. Registrado sob n. 19.057 às fls. do livro n. 11-E do Registro Público do Comércio por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou, na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 1.000,20, estaduais por estampilhas. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de julho de 1957. O secretário (a.) Eduardo Nicolich. As estampilhas acima mencionadas, inutilizadas assim: Florianópolis, 18 de julho de 1957. (a.) Eduardo Nicolich, secretário. Em carimbo: Junta Comercial do Estado, Florianópolis. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de agosto de 1957. Eduardo Nicolich, secretário.

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número dois mil quatrocentos e cinquenta e três (2.453), datado de dezessete (17) de julho do corrente ano, do senhor Urbano Bertoldi, de passagem por esta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta um traslado de escritura pública passada no Cartório de Teodolindo Pereira, tabelião da comarca de Timbó, neste Estado, da constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de "Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação", com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) registrada nesta Junta sob número dezoito mil, cinquenta e sete (19.057), em sessão de dezoito (18) de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da qual consta: a) estatutos da sociedade; b) laudo de avaliação; c) ata da assembleia geral de constituição dos subscritores do capital com seus nomes, estado civil, profissão e residência; d) recibo passado pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correspondente à décima parte do capital. Talão número dezessete (16) da Coletoria Federal de Timbó, na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), referente ao selo por verba sobre o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Os atos constitutivos da referida firma Malhas Timbó S. A. — Indústria, Comércio e Importação, foram arquivados de acódo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete (2.627), de vinte e seis (26)

de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de agosto de 1957. Eduardo Nicolich, secretário. (2716)

DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária 2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 9 de Março, n. 638, nesta cidade de Joinville, no dia 12 de setembro de 1957, às 8,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Aumento do capital social.
2º) — Alteração dos estatutos sociais.

3º) — Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 28 de agosto de 1957.

Helmut E. Fallgatter, diretor-presidente.

Harry Weege, diretor-gerente.

(3-3) (2901)

ESTATUTOS DO GINÁSIO DA "SAGRADA FAMÍLIA"

CAPÍTULO I

Fundação e fim

Art. 1º — O Ginásio da "Sagrada Família", foi fundado a 27 de abril de 1895, pelas Irmãs da Divina Providência que constituem, para fins jurídicos a Sociedade Divina Providência.

Art. 2º — Tem por fim ministrar ensino primário e secundário, dentro do plano geral estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura, suas leis e regulamentos.

CAPÍTULO II

Da direção

Art. 3º — A direção geral está a cargo da diretora, designada pela sua superiora provincial. Ela presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra o regimento interno.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 4º — O estabelecimento manterá sob regime de externato, e internato para o sexo feminino os seguintes cursos:

- a) Curso pré-primário;
- b) curso fundamental comum;
- c) curso de admissão ao ginásio;
- d) curso ginasial.

Parágrafo único — Todos os cursos ministrados estão sujeitos à seriação e aos programas oficiais, regendo-se em todos os seus aspectos, pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 5º — O tempo de duração do funcionamento do estabelecimento é indeterminado.

Art. 6º — Em caso de extinção do mesmo, o seu patrimônio, então existente, passará a pertencer a estabelecimentos congêneres, pertencentes à Sociedade Divina Providência.

Art. 7º — A diretora representa o estabelecimento, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respondendo a diretoria da sociedade mantenedora, subsidiariamente pelas obrigações sociais do mesmo.

Art. 8º — Estes estatutos poderão ser modificados quando houver conveniência para o ensino e para a administração, por deliberação da diretoria com a diretoria da Sociedade Divina Providência.

CAPÍTULO V

Das disposições transitórias

Art. 9º — A atual diretoria compõe-se dos seguintes membros:

ESTATUTOS DO HOSPITAL "SANTA ISABEL"

CAPÍTULO I

Fundação e fim do Hospital

Art. 1º — O Hospital "Santa Isabel", situado em Blumenau, Estado de Santa Catarina, foi fundado pela Sociedade Divina Providência, em 4 de outubro de 1909.

Art. 2º — É destinado ao tratamento de doentes que por necessidade ou por espontânea vontade se entregarem a seu cuidado.

Art. 3º — O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Condições de entrada

Art. 4º — Os doentes indigentes são tratados gratuitamente.

Art. 5º — Doentes que não forem pobres serão admitidos no Hospital mediante pagamento de uma diária.

Art. 6º — Há também quartos reservados em que serão admitidos os enfermos que além da diária e medicamentos, pagarão os serviços médico-cirúrgicos de que necessitarem.

CAPÍTULO III

Da direção do Hospital

Art. 7º — O Hospital "Santa Isabel", é propriedade da Sociedade Divina Providência, que tem sua sede na Capital do Estado.

É representado ativa e passivamente pela respectiva diretora do Hospital que é nomeada pelo conselho geral da sociedade mantenedora, fundada em 10 de novembro de 1911, sendo seus estatutos registrados em 26 de março de 1912 e posteriormente, em 29 de maio de 1951.

A Sociedade Divina Providência representa o Hospital judicial e extra-judicialmente, como também responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais do estabelecimento.

Art. 8º — A diretora do Hospital apresentará à diretoria da sociedade mantenedora, semestralmente, o balanço de que constem, discriminadamente, a receita e a despesa e os documentos relativos.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 9º — Os presentes estatutos poderão ser reformados quando a diretoria da sociedade mantenedora assim o resolver.

Art. 10 — Em caso de extinção do Hospital "Santa Isabel", os bens então existentes serão transferidos para outros estabelecimentos da Sociedade Divina Providência.

Art. 11 — A diretora atual do Hospital "Santa Isabel" é a Irmã Gotvaldis Verrieth, brasileira naturalizada, solteira, religiosa, enfermeira; a secretária é a Irmã Gonzaga Kauling, brasileira, solteira, religiosa.

Art. 12º — Nos casos omissos são subsidiários destes estatutos os da sociedade mantenedora.

Blumenau, 1º de agosto de 1957.

Madre Sabina Itadtman, diretora da Sociedade Divina Providência.

Irmã Maria Baptista, presidente do conselho geral da Sociedade Divina Providência.

Reconheço as firmas retro de Madre Sabina Itadtman e Irmã Maria Baptista e dou fé. Fpolis, 31 de agosto de 1957. Em test. MLM, da verdade. Maria de Lourdes Machado, escrevente juramentada. (2931)

Diretora: Irmã Clotilda Peters, solteira, brasileira naturalizada, religiosa, professora normalista;

Secretária: Irmã Matilda Neumann, solteira, brasileira, religiosa;

Tesoureira: Irmã Clarícia Emmendoerfer, solteira, brasileira, religiosa.

Blumenau, 1º de julho de 1957.

Madre Sabina Itadtman, diretora da Sociedade Divina Providência.

Irmã Maria Baptista, presidente do conselho geral da Sociedade Divina Providência.

Reconheço as firmas retro de Madre Sabina Itadtman e Irmã Maria Baptista e dou fé. Fpolis, 31 de agosto de 1957. Em test. MLM, da verdade. Maria de Lourdes Machado, escrevente juramentada. (2932)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 4 de setembro de 1957

NÚMERO 429

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Térmo da 44ª audiência de distribuição realizada em 26 de agosto de 1957

Presidência: do excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala de sessões do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o qual foi cumprido.

Agravo de instrumento

1ª Câmara: n. 25.

Agravos de petição

1ª Câmara: n. 122.

2ª Câmara: n. 121.

Apelações de desquite

1ª Câmara: n. 1.343.

Apelações cíveis

1ª Câmara: ns. 4.301 — 4.302.

2ª Câmara: ns. 4.300 — 4.303.

Nada mais ocorreu pelo que eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei este termo que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente. Florianópolis, 26 de agosto de 1957. (Assinado): Osmundo Wanderley da Nóbrega.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Térmo da 45ª audiência de distribuição, realizada no dia 29 de agosto de 1957

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sala de sessões do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o qual foi cumprido.

Apelações de desquite

2ª Câmara: 1.344 — 1.346.

1ª Câmara: 1.345.

Apelações cíveis

1ª Câmara: 4.305 — 4.307.

2ª Câmara: 4.306 — 4.304.

Nada mais ocorreu, pelo que eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei este termo que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, vice-presidente. Florianópolis, 29 de agosto de 1957. (Assinado): Osmundo Wanderley da Nóbrega.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7994)

Edital n. 344

Faço público que, na sessão da 2ª Câmara Civil, desta data, foram sorteados os seguintes feitos:

Agravo de instrumento n. 26, de Mondai, agravante Juliano Marchesi e agravado Orlando Martinelli. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Agravo de petição n. 121, de Criciúma, agravante Francisco Manoel Teixeira e agravado o Lloyd Industrial Sul Americano S. A. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Apelação cível n. 4.300, de Tubarão, apelantes o dr. juiz de direito e Nancy Lopes Duque Estrada e apelada Lizette Maria Carvalho Cabral. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.346, de Caçador, apelante o dr. juiz de direito e apelados Conrad Klemtz e sua mulher. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Apelação cível n. 4.304, de Florianópolis, apelante Huberto Moritz e apelada a Empresa Moellmann & Rau Ltda. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Apelação cível n. 4.306, de Blumenau, apelantes Ezio dos Santos e sua mulher e apelados David Quintino Régis e sua mulher. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Apelação de desquite n. 1.344, de Tubarão, apelante o dr. juiz de direito e apelados José Manoel Gabriel e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Apelação cível n. 4.303, de Florianópolis, apelantes o Instituto de Resseguros do Brasil e a Protetora, Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e apelado Vitorio Leduc. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 2 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

(8047)

Edital n. 1.619

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o excelentíssimo senhor desembargador Arno Pedro Hoeschl, juiz semanário das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno, comigo escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordãos:

Habeas-corpus n. 2.718, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, impetrante des. Oscar Leitão, paciente. Paulo Roberto Loureiro Borges: "por maioria de votos, conhecer do pedido e negar a ordem impetrada. Custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 2.726, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, impetrante, Antônio Eleutério Borges, pacientes, Antônio Eleutério Borges, Antônio Geronco França e Bento Manoel Vieira: "por maioria de votos, não conhecer do pedido e encaminhar os autos à comarca de Tubarão. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.
(Reproduzido por ter saído com erro no original).

(7956)

Edital n. 1.620

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da

primeira Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordãos:

Agravo de petição n. 41, de Criciúma, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante Meridional, Cia. de Seguros Gerais, agravados os beneficiários de José Leonardo Biateschki: "por votação unânime, não conhecer do recurso por intempestivo. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 4.088, de Ibirama, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelantes e apelados Max Weise e Auto Mecânica Rex Ltda.: "por votação unânime, conhecer de ambas as apelações e negar-lhes provimento, para confirmar a sentença apelada, por seus fundamentos jurídicos. Custas em proporção".

Apelação de desquite n. 1.300, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante dr. juiz de direito, "ex-offício", apelados Paulo Tarnowski e sua mulher: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória do desquite. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 3.699

Faço público que, de acordo com o artigo 805, do decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, do Código de Processo Penal, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação criminal de Capinzal, em que é apelante Luiz Soares e apelado Luiz Siviero Sobrinho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 29 de agosto de 1957.

Irene da Silva Pereira, secretário.

Edital n. 3.700

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 19 de setembro os seguintes processos:

Agravo de petição n. 55, da comarca de Criciúma, em que é agravante Brasil Cia. de Seguros Gerais e agravado Adolfo Fernandes de Souza. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de petição n. 93, da comarca de Criciúma, em que é agravante Companhia de Seguros Minas Brasil, e agravado Manoel Costa. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.335, da comarca de Xanxerê, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Angelo Argenteo e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, revisores os sr. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 29 de agosto de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

(7.980)

Edital n. 3.701

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível de Caçador, apelante Guerino André Zanatta e apelado Silvio Gioppo.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8003)

Edital n. 3.702

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, será julgado no dia 19 de setembro o seguinte processo:

Agravo de petição n. 91, da comarca de Blumenau, em que é agravante "Transatlântica" Companhia Nacional de Seguros e agravada Isolda Florentino Kocher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

Edital n. 3.703

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 9 de setembro, os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.333, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Henrique Weber e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os sr. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.337, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados João Raimundo Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os sr. des. Patrocínio Gallotti e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

Edital n. 3.704

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível de Florianópolis, apelante Emanuel de Castro Barcelos e apelado David Trompowsky Taulois.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8003)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ato n. 334

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal e de acordo com o laudo mé-

dico e decisão do Tribunal em sessão de hoje.

RESOLVE:

Conceder a Solon Luiz Vieira, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria, PJ-5, (3) três meses de licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais, a partir desta da-

ta. de conformidade com os artigos 88-I, 97 e 105, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 30 de agosto de 1957.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

Ato n. 335

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, item II, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal.

RESOLVE:

Nomear João Marçal, ocupante do cargo da classe "M" da carreira de oficial judiciário e chefe da 1ª Seção da Secretaria deste Tribunal, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da Secretaria, durante o afastamento do respectivo titular que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde, percebendo a diferença de vencimentos, pela verba substituição, orçamento vigente, de conformidade com o art. 73 e seus parágrafos, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 30 de agosto de 1957.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

Ato n. 336

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, item II, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal.

RESOLVE:

Designar Ariana-Ariete Lebarbanchon Polli, ocupante do cargo de oficial judiciário, classe "J", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função gratificada de chefe da 1ª Seção (Contabilidade, Estatística e Pessoal), percebendo a gratificação marcada em lei, durante o afastamento do respectivo titular que se encontra substituindo o Diretor da Secretaria.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 30 de agosto de 1957.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

Relação das multas arrecadadas de eleitores faltosos até 27 de julho de 1957

Zonas Eleitorais — Importância arrecadada

- 1ª — Araranguá — Cr\$ 1.500,00.
- 2ª — Biguaçu — Cr\$ 100,00.
- 3ª — Blumenau — Cr\$ 17.100,00.
- 4ª — Bom Retiro —
- 5ª — Brusque — Cr\$ 1.700,00.
- 6ª — Caçador — Cr\$ 2.400,00.
- 7ª — Campos Novos —
- Cr\$ 1.600,00.
- 8ª — Canoinhas — Cr\$ 6.600,00.
- 9ª — Concórdia — Cr\$ 95.200,00.
- 10ª — Criciúma — Cr\$ 1.500,00.
- 11ª — Curitiba — Cr\$ 900,00.
- 12ª — Florianópolis — Cr\$ 1.800,00.
- 13ª — Florianópolis — Cr\$ 8.600,00.
- 14ª — Ibirama — Cr\$ 400,00.
- 15ª — Indaial — Cr\$ 900,00.
- 16ª — Itajaí — Cr\$ 6.600,00.
- 17ª — Jaraguá do Sul —
- Cr\$ 12.300,00.
- 18ª — Joaçaba —
- 19ª — Joinville — Cr\$ 2.600,00.
- 20ª — Laguna — Cr\$ 3.300,00.
- 21ª — Lajes — Cr\$ 27.400,00.
- 22ª — Mafra — Cr\$ 2.500,00.
- 23ª — Orleans — Cr\$ 2.400,00.
- 24ª — Palhoça — Cr\$ 1.700,00.
- 25ª — Pôrto União — Cr\$ 1.900,00.
- 26ª — Rio do Sul — Cr\$ 7.000,00.
- 27ª — São Francisco do Sul —
- Cr\$ 22.000,00.
- 28ª — São Joaquim —
- 29ª — São José — Cr\$ 900,00.
- 30ª — São Bento do Sul — 10.500,00.
- 31ª — Tijucas — Cr\$ 1.100,00.
- 32ª — Timbó — Cr\$ 700,00.
- 33ª — Tubarão — 10.900,00.
- 34ª — Urussanga — Cr\$ 1.800,00.

- 35ª — Chapecó —
- 36ª — Videira — Cr\$ 3.600,00.
- 37ª — Capinzal —
- 38ª — Itaiópolis —
- 39ª — Ituporanga —
- 40ª — Mondai —
- 41ª — Palmitos —
- 42ª — Turvo —
- 43ª — Xanxerê —
- Total — Cr\$ 259.500,00.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 29 de julho de 1957.

João Marçal, diretor-substituto.

Visto: **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**, presidente.

Verba para fotografias do Serviço Eleitoral

Para financiamento dos retratos exigidos pelo novo alistamento, o Tribunal Regional Eleitoral recebeu a importância de um milhão e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00) a qual foi distribuída pela forma seguinte:

- 1ª Zona — Araranguá Cr\$ 22.500,00;
- 2ª Zona — Biguaçu Cr\$ 15.000,00; 3ª Zona — Blumenau Cr\$ 30.000,00; 4ª Zona — Bom Retiro Cr\$ 22.500,00;
- 5ª Zona — Brusque Cr\$ 30.000,00; 6ª Zona — Caçador Cr\$ 12.000,00; 7ª Zona — Campos Novos Cr\$ 22.500,00;
- 8ª Zona — Canoinhas Cr\$ 22.500,00; 9ª Zona — Concórdia Cr\$ 24.000,00;
- 10ª Zona — Criciúma Cr\$ 22.500,00; 11ª Zona — Curitiba Cr\$ 18.000,00;
- 12ª Zona — Florianópolis — Cr\$ 5.000,00; 13ª Zona — Florianópolis Cr\$ 5.000,00; 14ª Zona — Ibirama Cr\$ 15.000,00; 15ª Zona — Indaial Cr\$ 22.500,00; 16ª Zona — Itajaí — Cr\$ 24.000,00; 17ª Zona — Jaraguá do Sul Cr\$ 30.000,00; 18ª Zona — Joaçaba Cr\$ 24.000,00; 19ª Zona — Joinville Cr\$ 30.000,00; 20ª Zona — Laguna Cr\$ 30.000,00; 21ª Zona — Lajes Cr\$ 30.000,00; 22ª Zona — Mafra Cr\$ 15.000,00; 23ª Zona — Orleans Cr\$ 22.500,00; 24ª Zona — Palhoça Cr\$ 22.500,00; 25ª Zona — Pôrto União Cr\$ 15.000,00; 26ª Zona — Rio do Sul Cr\$ 30.000,00; 27ª Zona — São Francisco do Sul Cr\$ 18.000,00; 28ª Zona — São Joaquim — Cr\$ 15.000,00; 29ª Zona — São José Cr\$ 15.000,00; 30ª Zona — São Bento do Sul Cr\$ 12.000,00; 31ª Zona — Tijucas Cr\$ 22.500,00; 32ª Zona — Timbó Cr\$ 15.000,00; 33ª Zona — Tubarão Cr\$ 30.000,00; 34ª Zona — Urussanga Cr\$ 22.500,00; 35ª Zona — Chapecó Cr\$ 12.000,00; 36ª Zona — Videira Cr\$ 12.000,00; 37ª Zona — Capinzal Cr\$ 12.000,00; 38ª Zona — Itaiópolis Cr\$ 15.000,00; 39ª Zona — Ituporanga Cr\$ 15.000,00; 40ª Zona — Mondai Cr\$ 22.500,00; 41ª Zona — Palmitos Cr\$ 15.000,00; 42ª Zona — Turvo Cr\$ 15.000,00; 43ª Zona — Xanxerê Cr\$ 12.000,00; Total — Cr\$ 842.500,00.

Despesa bancária — Cr\$ 1.799,10. Saldo do Banco do Brasil — Cr\$ 205.700,90. Total Cr\$ 1.050.000,00.

O saldo da referida conta — Cr\$ 205.700,90 será utilizado para ocorrer às despesas com o serviço fotográfico privativo instalado no próprio Tribunal Regional Eleitoral e para atender os pedidos de novos destaques pelos juizes eleitorais.

FÔRO DA CAPITAL

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Célio Machado de Andrade e Meri Maluf, solteiros. Ele, funcionário público, nascido em Painel, Lajes, neste Estado, filho de Gasparino Vieira de Andrade e Alcina Andrade Machado, domiciliado e residente nesta Capital. Ela, doméstica, nascida em Belo Horizonte, Minas Gerais, filha de Miguel Maluf e Júlia Masrhuva,

domiciliada e residente em Belo Horizonte.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 26 de agosto de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial. (2937)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Jonhson Santos Filho e Nirza Basílio, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário autárquico, nascido em Rio de Janeiro, Distrito Federal, filho de Jonhson Santos e Yvonne Farah Santos. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de João Basílio e Francellina Basílio.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 28 de agosto de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial. (2933)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel Bernardo Alves e Dionê Barbosa Marçal, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado, nascidos nesta Capital, funcionários federais. Ele, filho de Campolino Jacinto Alves e Antônia do Lago Alves. Ela, filha de João Marçal e Altair Barbosa Marçal.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 29 de agosto de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial. (2941)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: perante o oficial do Registro Civil de Palhoça, deste Estado: João Manoel dos Santos e Maria do Carmo Gomes, solteiros, naturais deste Estado. Ele, garçon, domiciliado e residente neste sub-distrito, filho de Manoel Delfino dos Santos e Maria Glória dos Santos. Ela, doméstica, domiciliada e residente em Palhoça, neste Estado, filha de Lídio Gomes e Zulmira Carlota Gomes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 28 de agosto de 1957.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (2938)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a Braz Olavo de Souza, de paradeiro incerto e não sabido, de nacionalidade brasileira, natural deste Estado, casado, artista ambulante, que por este juízo e cartório do escrivão que esta subscreve, se processa uma ação ordinária de desquite requerida por sua esposa Hyd Clara de Souza, de nacionalidade brasileira, natural deste Estado, casada, doméstica, com 31 anos de idade, em a qual foi pelo meretíssimo juiz, designado o dia 19 do mês de setembro, do corrente ano, às 10 horas da manhã, para a audiência de conciliação quando deverão estar presentes o citado Braz Olavo de Souza, e a requerente Hyd Clara de Souza, não sendo presentes os cônjuges, fica pelo presente edital, citado o referido Braz Olavo de Souza, para dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da citada audiência, responder aos termos da ação ordinária de desquite a que se refere a petição e despachos abaixo transcritos, sob pena de revella e confesso, cujo teor é o seguinte: Petição — Exmo. sr.

dr. juiz de direito da comarca de Palhoça: Hyd Clara de Souza, brasileira, casada, doméstica, residente em Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, por seu procurador infra-assinado (doc. n. 1)

vem, de acordo com o artigo 317 na. II e IV do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra o seu marido Braz Olavo de Souza, pelos motivos que passa a expor: 1) que, se casou com o réu, em 6 de maio de 1950 sob o regime da comunhão universal de bens, perante o juiz de Paz de Santo Amaro da Imperatriz, conforme consta do termo de casamento sob n. 824, à fls. 20 v., do livro n. 10 do respectivo registro (doc. n. 2); que, desta união existem três filhos, Carlos Ramon, Paulo Cesar e Rosalba, de respectivamente, 6, 4 e 3 anos de idade; 3) que o casal não possui bens; 4) que, ultimamente, sob o pretexto de ausentar-se à negócios por alguns dias, só regressava à casa meses depois, sem dinheiro, embriagando-se constantemente, tendo assim a requerente que sustentá-lo; 5) que, não satisfeito com a embriaguez continuada, tentou certa vez, assassinar a requerente, sua esposa, tendo ainda furtado a importância de Cr\$ 3.000,00 de seu cunhado José Cunha, razões que motivaram sua prisão, sendo recolhido ao xadrez da Delegacia Regional de Polícia (doc. n. 3); 6) que, no mês de maio do ano de 1955, o réu abandonou o lar conjugal e apesar de todos os esforços empregados pela requerente, não lhe foi possível saber o domicílio dele; 7) que, nos termos do art. 678 do Código do P. Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges; 8) que, por se encontrar o réu em lugar incerto e não sabido requer seja feita por edital a citação do mesmo, de acordo com os arts. 177 e 178 do Código citado, para contestar a ação no prazo da lei e prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito, a fim de, afinal ser decretado o mesmo desquite e o réu condenado nas custas e demais pronunciações de direito, tudo na forma da lei. Protestando por todo o genero de provas em direito admitido especialmente testemunhal e depoimento pessoal e, dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. P. deferimento. Palhoça, 5 de agosto de 1957. (a.) José Boabaid. Dita petição, estava selada, e devidamente inutilizadas com duas estampilhas estaduais, no valor de quatro cruzeiros, sendo uma de dois cruzeiros e a outra também, no valor de dois cruzeiros, da taxa de Educação e Saúde. Testemunhas: 1 — Clemente Tiago Diniz, funcionário público e residente em Santo Amaro; 2 — Pedro Gerent, juiz de Paz de Santo Amaro; 3 — Eivaldo Seemann, comerciante, residente em Santo Amaro. Em a dita petição, foi proferido o seguinte despacho: Despacho: R. Hoje. A conclusão. Pa. 7-8-57. (a.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Indo os autos à conclusão, foi exarado o despacho do teor seguinte: Despacho: De acordo com o art. 1º, da lei 968, de 10-10-49, designe-se dia e hora para a audiência preliminar de contibulação, devendo as partes interessadas, serem intimadas sendo o réu Braz Olavo de Souza, por edital de quinze (15) dias, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido (item 6º, da petição inicial). Dê-se ciência ao dr. Promotor Público e ao dr. procurador da autora. I. Pa. 8-8-57. (a.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Em virtude de que expedido o presente edital, com o teor do qual cita o réu a comparecer a este juízo, no dia e hora acima mencionados para a audiência de conciliação, e caso não compareça, vir a este juízo contestar a ação no prazo de dez (10) dias, a contar da referida audiência, sob pena de revella. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 10 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o datilografar e subscrevi. (a.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que affixe no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

(1-1) (2910)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 4 de setembro de 1957

NÚMERO 320

TERCEIRA LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

ELODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES

MARIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Otilce Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nobrega.

P. S. F.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

100ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ESTANISLAU ROMANOWSKI — Senhor presidente, nobres senhores deputados. Solicitei a palavra, para fazer algumas considerações em torno de um projeto de lei, apresentado na Câmara Federal, pelo seu projeto vem em prejuízo dos produtores do mate de Mafra.

(Lê o seguinte):

“O ilustre deputado Newton Carneiro apresentou em abril do corrente ano, na Câmara dos Deputados, o projeto sob n. 1.195, visando reestruturar o Instituto Nacional do Mate.

Desde que foi criado, há 18 anos atrás, essa é a terceira vez que se procura reestruturar a Instituição. A primeira se deu em 1941, com o decreto-lei n. 3.937 e a segunda em 1946, com o decreto-lei n. 8.709.

Essas reestruturações não trouxeram maior eficiência ao INM, embora corrigissem defeitos das leis anteriores sob o ponto de vista jurídico e administrativo, influenciando, porém, muito pouco na expansão da economia ervateira. É que, desde logo, a Autarquia foi superlotada de funcionários, bastando dizer que em 1942 já absorvia cerca de 70% de suas rendas com pes-

soal, embora a lei determinasse a percentagem máxima de 25% para esse fim.

As reestruturações anteriores, feitas antes da redemocratização do país, não passaram pelo Congresso nem apresentaram maiores justificações para tal. O projeto do ilustre deputado Newton Carneiro é o primeiro que obedece essa tramitação.

Cabe-nos, portanto, antes de tudo, apreciar os motivos que o levaram a apresentar seu projeto. Segundo sua justificativa, estamos sujeitos a encontrar novamente situações difíceis nos mercados tradicionais, embora afirme textualmente, que “a economia ervateira vem desfrutando condições de incontestável equilíbrio, nos últimos anos”. As apreensões do ilustre deputado Newton Carneiro, sobre os mercados estão no entanto, em flagrante contradição com recentíssimas declarações do atual presidente do INM, sr. Antônio de Souza Artigas, que em entrevista à imprensa, manifestou, após viagem realizada aos países do Prata, seu otimismo quanto às nossas exportações de mate nos próximos anos.

Mas, admitindo que o presidente do INM esteja equivocado e que os tradicionais mercados se encontrem ameaçados, cabe verificar no projeto Newton Carneiro, quais as medidas propostas para segurá-los. Ora, o projeto não indica nenhuma medida nesse sentido — pelo menos não a indica nem propõe nada de novo em relação à lei em vigor.

Há em sua justificativa, é verdade, uma ponderação digna de louvores. É a de que “estamos no marco zero, quanto à conquista de novos mercados”. Realmente, isso ocorre. Mas, ainda desta vez, o projeto não indica como se fará a conquista desses novos mercados, de sorte que continuamos na mesma. Como todos sabem, a conquista de novos mercados depende de propaganda e a propaganda, de recursos financeiros, coisa que lamentavelmente, o INM não possui.

Mais adiante, a justificativa do projeto diz que se torna — “Imperativo e Urgente” que as classes interessadas consolidem a sua presença nos órgãos diretores e especialmente na Junta Deliberativa que norteia e controla a ação do Instituto. A observação é digna de louvores, com a redemocratização do país, cuja Carta Constitucional consagra o princípio da liberdade de comércio e da livre iniciativa, parece-nos acertado dar às classes interessadas, maiores poderes nas decisões sobre a política econômica de seu produto. Isso é o que diz a justificativa. Mas não é isso o que o projeto dispõe. Porque, pela letra q) do art. 13, dá ao presidente do INM a competência para “sustar qualquer resolução da junta que lhe pareça contrária à política ervateira nacional”. Quer dizer que, depois de proclamar em diversos artigos do projeto a soberania da Junta Deliberativa, nega-lhes os poderes teoricamente, enunciados, sobrepondo a ela a figura do presidente do INM, fazendo da mesma junta um órgão que reina... mas não governa.

Mas até aqui, aspectos gerais do projeto. Resta-nos apreciá-lo no que diz respeito aos interesses da produção. E, especialmente, no que diz respeito aos interesses da produção cooperativada.

Sob esse aspecto, é interessante e importante levar em conta na apreciação do projeto, antes de tudo, a posição de seu ilustre autor. Trata-se, em primeiro lugar de um paranaense, isto

é, de alguém que, naturalmente, procura defender os interesses de um produto tradicional na economia de seu Estado. Mas, trata-se de uma personalidade, particularmente, ligada aos negócios de mate, integrante que é de uma das mais importantes indústrias do Paraná.

Essa posição de paranaense e de industrial de mate está bem visível no projeto que elaborou, justamente, nos dois dispositivos que contém, a nosso ver, as inovações merecedoras de melhor atenção.

O primeiro desses dispositivos está consubstanciado nos quatro parágrafos do art. 6º do projeto e diz respeito à forma de representação nos Estados ervateiros na Junta Deliberativa do INM. De acordo com a lei em vigor, os Estados ervateiros comparecem à Junta através de três representantes: um, dos governos dos Estados; outro, dos industriais e exportadores e um terceiro, dos produtores.

O projeto Newton Carneiro pretende tornar essa representação proporcional ao volume de produção, industrialização e exportação dos Estados ervateiros. Isso equivale a dizer que o Paraná que, como se sabe, é o principal Estado ervateiro, passaria a ter na Junta Deliberativa maior número de representantes e, portanto, de votos. O ilustre deputado Newton Carneiro, invoca na justificativa o caso da Junta Administrativa do JBC, onde, segundo diz, a representação dos Estados é proporcional. É verdade que no caso do mate seria o Estado do Paraná o mais forte, dentro desta representação proporcional.

Nós, catarinenses, sabemos o que tem significado em prejuízo para nosso Estado, a influência dos Estados mais fortes, na política econômica do mate. Dentro dessa representação proporcional, o Estado de Santa Catarina, seria colocado em segundo lugar e justo seria que não impusessemos aos outros Estados produtores de mate, como Rio Grande do Sul e Mato Grosso, essa política discriminatória, pretendida pelo projeto Newton Carneiro. Além do mais, os problemas ervateiros tem particularidades e peculiaridades regionais, muito acentuadas, variando sensivelmente de um Estado para o outro. O Paraná é, sem dúvida, o maior produtor. Mas, Santa Catarina, que também produz em escala considerável, contando com extensa área geográfica em exploração e milhares de ervateiros em atividades. Já em Mato Grosso o problema apresenta, aspectos inteiramente diversos, com grandes diferenças em relação ao Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

É preciso que se note que não estamos censurando o ilustre deputado Newton Carneiro ao buscar, como paranaense que é, uma representação maior do seu Estado na Junta Deliberativa do INM. Receíamos, porém, que essa inovação possa contribuir para perturbar a harmonia e equilíbrio existentes entre os quatro Estados ervateiros, ao fazer com que, acima da força dos argumentos, prevaleça, nas decisões da Junta o peso puro e simples dos que tem mais votos. Sabemos que o Paraná e Santa Catarina, formam uma só região ervateira em relação quer ao Rio Grande do Sul, quer ao Mato Grosso. Com a representação proporcional esses dois últimos Estados ficariam permanentemente em minoria. Os industriais do Paraná tem muito mais em comum com os industriais de Santa Catarina, ou mesmo do

Rio Grande do Sul e Mato Grosso, que com os produtores de seu próprio Estado. São afinidades naturais de comércio, que por sinal levaram os industriais de mate, de um modo geral, a formar um único bloco, determinando, por sua vez, que os produtores fizessem outro tanto agremiando-se em Cooperativas.

Mas, há ainda um outro ponto no que diz respeito à representação na Junta Deliberativa do INM, que merece ser observada no projeto Newton Carneiro. Diz um dos parágrafos do referido artigo 6º, que a eleição dos representantes da indústria ou exportação e dos representantes da produção será feita “segundo processo eleitoral que fôr estabelecido pelo Poder Executivo” na regulamentação da lei.

Ora, a lei atual dispõe que os representantes dos industriais e dos produtores são eleitos pelas respectivas associações de classe. Há dez anos assim se vem fazendo. Mas o projeto Newton Carneiro ignora a existência dessas associações de classe, para deixar ao arbítrio do Executivo uma questão de interesse fundamental que uma lei orgânica, como pretende ser o seu projeto, jamais deveria regular. Todos sabemos que no Paraná, para citar logo o principal Estado ervateiro, o número de industriais, não vai além de uma dúzia. A escolha de seus representantes para a Junta Deliberativa do INM não oferece maiores tropeços, qualquer que seja o processo adotado. Já o mesmo se pode dizer quanto à produção, que reúne mais de dez mil pessoas, dispersas numa imensa área geográfica. Santa Catarina, com 4 (quatro) Cooperativas organizadas e a sua respectiva Federação, a exemplo do que se fez nos demais Estados ervateiros, foi possível unificar a ação dos produtores de hoje, que atinge perto de 5.000 e ninguém ignora a alta função representativa desse organismo na economia ervateira. Talvez se alegue que nem todos os ervateiros estão cooperativados. Mas isso não tem a mínima importância. Eles podem e inclusive devem agremiar-se, gozando, com essa agremiação muito mais benefícios do que aqueles que resultam da atuação isolada.

De resto, o poder público tem se empenhado por todos os meios para que os produtores se organizem em Cooperativas, mantendo serviços especializados, com o fim de orientar essas entidades e dar-lhes assistência. Se é assim, por que o projeto Newton Carneiro ignora essas instituições no meio ervateiro, desconhecendo e passando por cima do processo em vigor que determina sejam os representantes da produção escolhidos pelas suas associações? Nada teríamos a opor ao projeto, nesse ponto, se ele consagrasse o princípio em vigor, dizendo expressamente que os representantes da produção seriam eleitos pelas Cooperativas de Mate, e que os representantes das indústrias seriam escolhidos pelo Sindicato da Indústria do Mate, que é o organismo equivalente nos quatro Estados ervateiros.

Mas a presença do industrial de mate no ilustre autor do projeto que estamos apreciando, fica bem evidenciada no artigo 19, que trata da taxa de Cr\$ 1,00, também chamada “Taxa de Produção”.

Citando duas leis já revogadas e emitindo uma terceira, justamente a que está em vigor e regula a aplicação dessa taxa (decreto-lei n. 9.856, de 13 de setembro de 1946) o projeto, no seu artigo 19, transfere para a competência

exclusiva da Junta Deliberativa do INM o controle da aplicação dessa taxa, por que? A justificativa nada diz dos motivos que levaram o autor do projeto a introduzir essa inovação. Qual teria sido sua intenção? Parece-nos necessário esclarecer essas indagações.

Procederel agora a leitura do decreto-lei n. 9.856:

"DECRETO-LEI N. 9.856 — DE 13 SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre a industrialização e exportação da erva mate por parte das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Art. 1º — É permitido às sociedades cooperativas de produtores de mate e às suas federações industrializar, vender e exportar, cancheada ou beneficiada, a erva mate produzida por seus associados.

Parágrafo único — O presidente do Instituto Nacional de Mate, dentro de trinta (30) dias, procederá a revisão do regime de cotas de industrialização de comércio interno e de exportação, de maneira que sejam, preferencialmente, contempladas as instituições cooperativas.

Art. 2º — As cooperativas de produtores de mate e suas federações terão o mesmo tratamento dispensado aos produtores, exportadores ou industriais e ficam sujeitos à política erva-teira orientada pelo Instituto Nacional de Mate.

Art. 3º — A taxa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), criada pelo decreto-lei n. 6.635, de 27 de junho de 1944, e revogada pelo decreto-lei n. 9.361, de 15 de junho de 1946, continuará sendo cobrada pelo Instituto Nacional do Mate e recolhido seu valor em conta especial, às agências do Banco do Brasil, no Estado em que for arrecadada à disposição das respectivas Federações, e será aplicada em benefício da economia erva-teira e no incremento do cooperativismo, mediante plano estabelecido e revista anualmente por comissão composta pelo presidente do Instituto Nacional de Mate, pelo diretor do Serviço de Economia Rural e por um representante de cada Federação.

Art. 4º — O presente decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário"

A taxa de produção é o principal recurso financeiro das Cooperativas de Mate, e, desde sua criação, sempre constituiu uma espécie de espantinho para os industriais. Não faz muito esses industriais promoveram uma ação judicial, no fóro do Rio de Janeiro, contra a taxa, alegando sua inconstitucionalidade. Foram derrotados em todas as instâncias. As sentenças confirmaram e consagraram as razões da defesa, segundo as quais a taxa sai da economia particular do produtor de mate, descontada que é do preço fixado para a produção, destinando-se a constituir o fundo financeiro, para movimentação da organização cooperativista de mate. É arrecadada pelo INM, no ato em que o mate é objeto de transação comercial sendo seu valor depositado no Banco do Brasil, nos Estados em que é arrecadado, à disposição das Federações de Cooperativas de Mate. Sua aplicação está regulada pela Comissão de Planejamento Cooperativo do Mate, organismo do qual faz parte o presidente do INM, o diretor do Serviço de Economia Rural e as Federações interessadas. O INM até hoje, nestes dez anos, não encontrou nada de irregular na aplicação desse recurso.

Mas, os industriais de mate nunca esconderam seu temor pela capitalização dessa taxa, que até aqui tem possibilitado às cooperativas enfrentar as crises que o produto atravessou, oferecê-la em garantia para empréstimos destinados ao financiamento da produção, empregá-la em armazéns e engenhos para beneficiamento e exportação do mate, impulsionando enfim as suas atividades.

Retirando da Comissão de Planejamento Cooperativo do Mate o contrô-

le de aplicação dessa taxa e, transferindo-o para a Junta Deliberativa do INM, onde os industriais tem assento, o que se pretende é tumultuar o setor da produção, interferindo em questões privativas do cooperativismo erva-teiro, hoje concorrentes das antigas firmas exportadoras do mate.

Ora, o INM não é órgão legal habilitado para supervisionar problemas cooperativistas, desde que esta função cabe ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, que organiza, assiste e fiscaliza as Entidades Cooperativas de todo o território nacional. Atualmente, cabe ao diretor do Serviço de Economia Rural a presidência da Comissão de Planejamento Cooperativo do Mate. Porque excluiu-o do papel que exerce dentro dessa comissão? E porque excluir, ou melhor extinguir essa comissão? É certo que o artigo 19, do projeto Newton Carneiro declara que a aplicação da taxa se faria com a colaboração do Serviço de Economia Rural e das Secretarias de Agricultura dos Estados erva-teiros. Mas, estes organismos oficiais não tem representantes na Junta Deliberativa do INM, de sorte que entram no projeto como Pilatos no Credo.

Justo, portanto é o temor que assombra os produtores cooperativados, e em especial a Federação das Cooperativas de Mate, diante deste dispositivo do projeto Newton Carneiro, sem dúvida um paranãense ilustre e um parlamentar brilhante, mas, no caso em questão, um concorrente comercial.

Numa sintética apreciação do projeto Newton Carneiro, estes eram os pontos que nos pareciam de maior interesse abordar, certos de que as considerações aqui feitas visam, acima de tudo manter a economia erva-teira, no clima de tranquilidade que em atravessando e onde os 5.000 (cinco mil) produtores de Santa Catarina, tem encontrado estímulo para o seu labor, nas árduas tarefas dos erva-tes, contribuindo como trabalhadores anônimos, no enriquecimento do país, como produtores de divisas heróicas construtores de progresso e bem estar de uma vasta região no Estado de Santa Catarina.

S. S., em 8 de outubro de 1956.

(a.) Estanislau Romanowski, deputado.

Assim, sr. presidente, encaminho a v. excia. um telegrama a ser expedido ao sr. presidente da Câmara Federal.

"Sr. presidente:

Na forma regimental, requeremos a v. excia. que, depois de ouvido o plenário, seja expedido telegrama ao exmo. sr. deputado Ulisses Guimarães, presidente da Câmara dos Deputados, cuja minuta anexamos ao presente requerimento.

S. S., em 8 de outubro de 1956.

(aa.) Estanislau Romanowski, Pedro Kuss".

"Deputado Ulisses Guimarães Presidente Câmara Deputados Palácio Tiradentes — Rio Assembléia Legislativa Estado Santa Catarina por proposta deputados Estanislau Romanowski e Pedro Kuss vem manifestar seu desgosto ao projeto número 1.195/56 autoria deputado Newton Carneiro em trânsito nessa Casa Congresso Nacional pt Em defesa quatro mil duzentos cinquenta e três associados cooperativados produtores mate pt Todos artigos referido projeto ferem interesses organizações cooperativas erva-teiras vg desnesce-sária qualquer modificação legislativa que venha transformar atual sistema motivo porque economia erva-teira mantém-se num clima de inteira tranquilidade pt

Atenciosas saudações

Paulo Konder Bornhausen, presidente Assembléia Legislativa Santa Catarina".

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do sr. deputado Estanislau Romano ski.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutirlo, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Com a palavra o 2º orador inscrito, sr. deputado Paulo Preis.

O SR. PAULO PREIS — Sr. presidente, srs. deputados. Se neste momento volvermos os nossos olhos ao passado, ou se nos concentrarmos num momento de introspecção meditativa, encontraremos, sem dúvida, traço constante em nossa vida, marcado através de dois esteios que tem influenciado em toda parte o mestre escola como fator decisivo, não apenas na formação do reduto local, mas da própria nacionalidade.

Assomamos a esta tribuna, na data de hoje, para dizer do nosso regozijo em tributar ao mestre escola, aos professores, mas principalmente ao mestre escola, aquele reconhecimentos que hoje todos sentem pelos seus antigos professores.

Sr. presidente e srs. deputados a escola é fator decisivo na formação e aprimoramento moral do cidadão.

Recebe os privilegiados e mesmo os moralmente deformados. Ele que recebe a todos, ele deve, através da sua atuação, do seu trabalho, fazer com que, no final do currículo escolar, estas mesmas crianças, estes mesmos seres em formação, tenham alcançado alguma coisa de útil e proveitoso para sua vida. Porque se a escola assim não agisse, ela estaria falhando na sua missão.

Ainda dispomos de verdadeiros heróis que se dedicam, toda sua vida, ao sacerdócio do magistério público. E não apenas ao magistério público. Quero fazer justiça, também, àquele professor que luta, muitas vezes incompreendido, em sua escola particular. E nessa escola particular, que representa melhor o pensamento da família, também se dá a diretriz da formação futura do cidadão. Quantas vezes vemos nessas escolas particulares, religiosos ou leigos exercendo o seu mistério com sacrifícios inauditos e com remuneração pouco convidativa.

É portanto, sr. presidente e srs. deputados, com desvanecimento, com orgulho que me encontro nesta tribuna do legislativo de Santa Catarina, para dizer que o legislador catarinense, que os representantes do povo nesta Casa, bem compreendendo a eficiência decisiva do Mestre-Escola, bem compreendendo o fator de civilização, não poderíamos deixar de trazer, dentro desta Semana da Criança, o "Dia" consagrado ao Professor, o nosso reconhecimento, para que esse professor seja estimulado a prosseguir na sua árdua carreira de educar.

Manifestando esta minha satisfação, desejo apresentar à Mesa desta Assembléia, o seguinte requerimento:

"Exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa.

O deputado infra-firmado, requer, na forma regimental, se digne v. excia., depois de ouvido o plenário, mandar consignar na ata dos trabalhos da presente sessão, voto de justificado júbilo dos representantes do povo, pelo transcurso, hoje, do "Dia do Professor" e que desta homenagem, sincera e merecida, se dê conhecimento ao Centro Cultural e Recreativo do Professor, com sede nesta Capital, como estímulo de um dos Poderes do Estado a quantos, em Santa Catarina, vem dedicando a sua própria existência ao magistério público e particular, no sentido de uma formação intelectual, moral e profissional eficiente e útil à geração moça que se confiou às suas mãos honradas e capazes.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1956.

(aa.) Paulo Preis, Osní Régis, Sebastião Neves e Braz Joaquim Alves".

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do sr. deputado Paulo Preis.

Não havendo quem queira discutirlo, encerro a discussão.

(Pósto em votação é o requerimento aprova^{do})

Com a palavra o terceiro orador inscrito à Hora do Expediente, sr. deputado Gerhard Neufert.

O SR. GERHARD NEUFERT — Senhor presidente, senhores nobres deputados. Ocupando a tribuna neste momento me é grato dar conhecimento à Casa de uma campanha que está sendo levada a efeito no município de Blumenau, para a criação de uma Faculdade.

A campanha já tem o apoio de todas as classes sociais e dia a dia vem tomando maior vulto, visto que, partindo da Câmara Municipal de Blumenau, pela indicação do vereador dr. Bernardo Wolfgang Werner, já agora conta com o apoio das classes patronais, sindicatos, operários e da União Blumenauense de Estudantes.

Estamos intercedendo junto a s. excia., o sr. Governador Jorge Lacerda, para que se concretize aquela idéia, a qual já tem em princípio o apoio de s. excia., que prometeu mandar estudar a possibilidade da instalação da Faculdade de Química em Blumenau e, consequentemente, enviar mensagem acompanhada do respectivo projeto de lei a esta Casa.

Esta resolução de s. excia., uma vez que venha a concretizar-se, virá sem dúvida de encontro às aspirações de todos os habitantes do meu próspero município, haja vista os incessantes apelos, que agora, são objetos de intensa propaganda, como se acontecer com os boletins da VBE que tenho em mãos, e qual dizem o seguinte:

"Povo de Blumenau

Os estudantes de sua cidade vem pela primeira vez solicitar-lhe auxílio e empenho para uma de suas campanhas, não o negue, pois esta campanha é a mais nobre e digna das campanhas, é a Cmpanha Pró-criação de uma Faculdade em Blumenau! Mas, dirás, por que precisa Blumenau de uma Faculdade?

Para aumentar o nível cultural de seus homens.

Para que seus filhos sejam melhores homens de amanhã.

Para o maior progresso de nossa cidade.

Para o maior progresso do nosso Brasil".

Voltei, há pouco de Blumenau, srs. deputados; vi e senti naquela cidade a vibração dos sentimentos populares, a veemência das manifestações e a restrita solidariedade das classes produtoras e operárias a esta campanha, de criação de uma Faculdade, e sobre modo justa é a aspiração dos blumenauenses, visto a cidade de Joinville já ter sido agraciada com a criação da Faculdade de Engenharia, o que dá a Blumenau, como cidade de igual importância entre os municípios catarinenses, o mesmo direito de reivindicar a instalação de um estabelecimento de ensino superior.

Direito líquido e insofismável, esta reivindicação, pois o meu município nada mais quer do que, realizando a instalação de uma Faculdade, contribuir com todo o esforço para que Santa Catarina, através dos anos, leve cada vez mais o nível de sua cultura.

S. excia. o sr. Governador Jorge Lacerda, recebendo a idéia e mandando estudá-la com carinho, está sem dúvida fazendo justiça ao município de Blumenau, que sempre teve o mais alto nível de alfabetização do país como consta da estatística de recenseamento de 1950 em que o índice de alfabetização atinge a 87%.

(Continua no próximo número)